



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

PROCESSO LICITATORIO Nº 070/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026

A prefeitura do município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de Concorrência Eletrônica, conforme indicado abaixo:

1- Resumo do Certame:

Processo n.º:	070/2026
Concorrência Eletrônica n.º:	06/2026
OBJETO	Contratação de empresa especializada para execução de obra comum de engenharia, destinada à reforma e revitalização da Quadra Poliesportiva Municipal de São José das Palmeiras/PR, sob o regime de empreitada por preço global, em lote único, com critério de julgamento pelo menor preço global, conforme Projeto Básico e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

- **Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL;
- **Regime de Execução:** Empreitada por preço global;
- **Valor Máximo Admitido:** R\$ 287.584,27 (duzentos e oitenta e sete mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte e sete centavos);
- **Prazo de Execução:** 5 (cinco) meses;
- **Prazo de Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses;
- **Período de recebimento das propostas:** das 10h00min do dia 30/09/2026 até as 08h10min do dia 22/10/2026;
- **Abertura e Julgamento das Propostas:** às 08h10min do dia 22/10/2026;
- **Início da Sessão de Disputa de Preços:** às 08h40min do dia 22/10/2026.
- **Referência de tempo:** Horário De Brasília (DF).
- **Local:** Portal Bolsa de Licitações do Brasil– BLL – www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”
- **Edital:** O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município: www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba “Licitações”.

São José das Palmeiras/PR, 29 de setembro de 2026

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, COMPRAS E LICITAÇÃO.
PROCESSO LICITATORIO N.º 070/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 06/2026

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 06/2026

DATA DA REALIZAÇÃO: 22/10/2026.

HORÁRIO: 08:40.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.819.605/0001-33, torna público para conhecimento, dos interessados, que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA COMUM DE ENGENHARIA, DESTINADA À REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, EM LOTE ÚNICO, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO GLOBAL, CONFORME PROJETO BÁSICO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS INTEGRANTES DA CONTRATAÇÃO**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

DADOS GERAIS DO PROCESSO LICITATÓRIO:

- **Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL;
- **Modo de Disputa:** ABERTO;
- **Regime de Execução:** Empreitada por preço global;
- **Valor Máximo Admitido:** R\$ **287.584,27 (duzentos e oitenta e sete mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte e sete centavos);**
- **Prazo de Execução:** 5 (cinco) meses;
- **Prazo de Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses.
- **Referência de tempo:** Horário De Brasília (DF).
- **Local:** Portal Bolsa de Licitações do Brasil- BLL – www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"
- **Edital:** O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município: www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba "Licitações".

1 - DATA DE JULGAMENTO, CONSIDERAÇÕES INICIAIS, ANEXOS DO EDITAL

1.1 - DATA DE JULGAMENTO

1.1.1 - A sessão de processamento da CONCORRÊNCIA será realizada no ambiente virtual www.bll.org.br "Acesso Identificado", no **dia 22/10/2026 às 08h40min** horas e será onduzida pelo Agente de Contratação com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.1.2 - Não será admitida a entrega de propostas APÓS as 08h10min do dia **22/10/2026**

1.2 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.2.1 - A proposta de preços deverá obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele são parte integrante.

1.2.2 - A Concorrência, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões.

1.2.3 - Com a apresentação da proposta de preços a empresa assume automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas no edital, inclusive ter conhecimento do



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Projetos e Documentos Anexos, objeto desta licitação.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para execução de obra comum de engenharia, destinada à reforma e revitalização da Quadra Poliesportiva Municipal de São José das Palmeiras/PR, sob o regime de empreitada por preço global, em lote único, com critério de julgamento pelo menor preço global, conforme Projeto Básico e demais documentos técnicos integrantes da contratação**, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.

2.2 - O (s) produto (s) serviço (s) deverá (ão) atender as quantidades e especificações constantes no Anexo I e no Termo de Referência.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	1842	05.002.13.392.0005.1025	1050	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

4- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A presente licitação reger-se-á pela legislação aplicável, especialmente pelos seguintes diplomas:

4.1.1. Lei Federal nº **14.133, de 1º de abril de 2021**, e suas alterações, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas;

4.1.2. Decreto Municipal nº **056/2023**, de 24 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de São José das Palmeiras/PR;

4.1.3. Decreto Municipal nº **051/2023**, de 24 de maio de 2023, que regulamenta a fase de seleção do fornecedor nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.1.4. Decreto Municipal nº **047/2023**, de 24 de maio de 2023, que disciplina a atuação do Agente de Contratação, da Equipe de Apoio, da Comissão de Contratação, dos gestores e fiscais de contratos;

4.1.5. Lei Complementar Federal nº **123, de 14 de dezembro de 2006**, e suas alterações, no que se refere ao tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais;

4.1.6. Lei Municipal nº **761/2026**, que institui o Programa Municipal de Fomento ao Desenvolvimento Socioeconômico Local e Regional e regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais;

4.1.7. Decreto Municipal nº **053/2023**, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nas contratações públicas municipais, no que for compatível com a legislação superveniente;

4.1.8. Portaria Municipal nº **059/2026**, que nomeia Pregoeiro, Agente de Contratação e Equipe de Apoio, e demais atos de designação aplicáveis ao certame.

Agente de Contratação: WESLEY CLAUDINO DA SILVA

Equipe de Apoio:



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

- a) Regina Cristina Borges;
- b) Regina Helena Dapper Fagundes;
- c) Maria Claudinéia Marques Bassi;
- d) Sandra Rosa de Souza

5 - DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

5.1 - Poderão participar desta licitação empresas que:

5.1.1 - desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta Concorrência;

5.1.2 - atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital; e

5.1.3 - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

5.2 - É vedada a participação de:

5.2.1 - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.2 - empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal;

5.2.3 - empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de São José das Palmeiras.

5.2.4 - empresas com falência decretadas ou concordatárias; e

5.2.5 - empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de São José das Palmeiras.

6 - ELEMENTOS INSTRUTORES

O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município: www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba "Licitações, ou poderá retirado pelos interessados pelo Departamento Administrativo, Compras e Licitações do Município de SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, à Rua Marechal Castelo Branco, 979 - a partir de **30/09/2026**, no horário de expediente, das 08:00 às 11:30 horas das 13:30 as 17:00.

7- PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2 - No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES dos serviços e/ou produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I.

8 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2 - Os documentos relativos à habilitação, deverão ser ANEXADOS OBRIGATORIAMENTE na página do BLL COMPRAS, em local próprio para documentos, pelo Licitante até o horário estabelecido para o início da Sessão da Disputa de Preços.

8.3 - AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

8.4 – O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.5 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.6 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.7 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

8.8 – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.9 – Em razão da inversão das fases prevista neste Edital, a documentação de habilitação apresentada pelos licitantes será examinada **antes da etapa competitiva**, sendo registrado no sistema o resultado da análise, com a indicação dos licitantes habilitados e inabilitados e a respectiva fundamentação. Somente os licitantes considerados habilitados prosseguirão para as etapas de apresentação de lances, negociação e julgamento das propostas.

9 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) **Valor unitário/global;**

Obs.: Caso a Marca possa identificar a Proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "a definir" ou "não se aplica" ou "própria", para que a proponente não seja desclassificada.

b) **Planilha Orçamentária:** será exigida do licitante declarado vencedor, após o encerramento da fase de disputa, devendo ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação. Deverá ser apresentada devidamente preenchida, conforme o modelo integrante deste Edital, sem rasuras ou alterações que comprometam sua compreensão, contendo o nome, o número de registro no CREA ou CAU e a assinatura do responsável técnico indicado, bem como o nome e a assinatura do responsável legal pela empresa.

c) **Cronograma Físico-Financeiro:** será exigido do licitante declarado vencedor, após o encerramento da fase de disputa, devendo ser encaminhado por meio do sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação. Deverá ser apresentado devidamente preenchido, observando o prazo de execução estabelecido neste Edital e mantendo o correspondente equilíbrio físico-financeiro, contendo o nome, o número de registro no CREA ou CAU e a assinatura do responsável técnico indicado, bem como o nome e a assinatura do responsável legal pela empresa.

9.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Fornecedora.

9.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

9.5 – O prazo de validade da proposta não será inferior **a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

9.6 – O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

9.7 – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.7.1 – O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da CF; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa fornecedora ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9.8 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens e o constante na plataforma do concorrência eletrônica, **deverá ser considerado o descritivo do anexo I.**

10 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 –A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 –O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.3 -Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.3.1 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3.2 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.4 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.5 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

10.6 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.7 – O lance deverá ser ofertado pelo valor *do item/lote*.

10.8 –Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.9 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

10.10 – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

10.11 - Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.12 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.13 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.14 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.15 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.17 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.18 - No caso de desconexão com o Agente de Contratação /Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.19 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.20 - O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.21 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.22 - Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, às MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e aos MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

10.23 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

10.24 – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.25 – A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.26 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.27 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.28 – Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

10.29 – A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.30 – Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a)** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b)** empresas brasileiras;
- c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.31 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.32 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.32.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.32.2 – O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.33 – Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

10.34 – Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

10.34.1 – Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

10.34.2 – Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

10.35 – Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Agente de Contratação.

10.35.1 - Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

11 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 – Encerrada a etapa de negociação o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, verificará a exequibilidade da proposta nos termos dispostos no artigo 11 do decreto municipal nº 051/2023, e, procederá à aferição do atendimento às condições de habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

11.2 - Caso haja indícios de inexecuibilidade da proposta classificada em primeiro lugar, inclusive quando o menor preço for inferior a 50% do valor orçado pela Administração, o Agente de Contratação poderá solicitar a apresentação de justificativa do preço apresentado pelo participante, com composição, se for o caso, bem assim poderá realizar diligências, para aferir se o preço proposto é exequível.

11.3. Em caso de indício de inexecuibilidade o Pregoeiro/Agente de Contratação deverá tomar compromisso formal de exequibilidade de proposta de preços, nos termos dispostos no artigo 11 do decreto municipal nº 051/2023.

11.4 – Encerrada a análise e o julgamento das propostas, não será realizada nova fase ordinária de habilitação, considerando que a documentação exigida já terá sido apresentada e analisada previamente em razão da inversão das fases, sem prejuízo da realização de diligências e das demais providências legalmente cabíveis.

11.5 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.6 – O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

11.7 – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

11.7.1 – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8 – Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Agente de Contratação solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do [Decreto nº 8.224/2014](#).

11.9 – O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11.9.1 – Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

11.10 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.11 – Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.12 – O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.12.1 – Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.12.2 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.13 – Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.14 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12 – DA INVERSÃO DAS FASES

12.1. A presente licitação adotará a inversão das fases de habilitação e julgamento, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, de modo que a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

12.2. A adoção da inversão das fases decorre das características da contratação, que envolve obra comum de engenharia composta por diferentes grupos de serviços e exige dos licitantes capacidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica compatível com o objeto.

12.3. A verificação prévia da habilitação tem por finalidade concentrar a etapa competitiva entre licitantes que já tenham demonstrado o atendimento às condições necessárias à contratação, reduzindo o risco de análise detalhada de propostas de empresas que posteriormente seriam inabilitadas.

12.4. Considerando o regime de empreitada por preço global e a necessidade de análise de planilhas, preços, quantitativos e exequibilidade, a inversão das fases busca reduzir retrabalho, racionalizar as análises administrativas e proporcionar maior eficiência e segurança na condução do certame.

12.5. Todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital serão apresentados pelos licitantes na forma e no prazo nele estabelecidos e analisados previamente à etapa competitiva, prosseguindo para as fases de apresentação de lances, negociação e julgamento somente os licitantes considerados habilitados.

12.6. Após a conclusão das fases de habilitação e julgamento, será assegurado o exercício do direito de recurso, observado o procedimento previsto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a apreciação realizada em fase única.

13 - DO ENCERRAMENTO DA HABILITAÇÃO PRÉVIA E DO PROSSEGUIMENTO DO CERTAME:

13.1. Concluída a análise da documentação de habilitação, o Agente de Contratação registrará no sistema eletrônico o resultado da fase, indicando os licitantes habilitados e inabilitados, com a respectiva fundamentação.

13.2. Somente os licitantes considerados habilitados participarão das fases subsequentes de apresentação de propostas e lances e de julgamento, em razão da inversão das fases adotada neste certame.

13.3. A inabilitação será sempre motivada e registrada no sistema eletrônico, assegurada aos interessados a possibilidade de manifestação e recurso nos momentos e prazos previstos neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. Encerrada a fase de habilitação prévia, o certame prosseguirá para a etapa competitiva, observadas as regras relativas à apresentação das propostas, formulação de lances, negociação e julgamento previstas neste Edital.

14 – DA HABILITAÇÃO:

14.1 - Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma da BLL. O Agente de Contratação poderá solicitar, a qualquer momento, o envio desses documentos na sua forma física, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a notificação. Os documentos eletrônicos ficam dispensados de envio físico, desde que sua autenticidade possa ser verificada, sendo eles:

14.2 - Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito CND), emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituído por Lei;

14.3 - Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS-CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

14.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através da **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Receita Federal;

14.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual (**Certidão quanto a Tributos estaduais**), da sede da licitante.

14.6 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (**Certidão quanto a Tributos Municipais**), do domicílio ou sede da licitante.

14.7 - O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado e subscrito pelo seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **Anexo V** deste Edital.

14.8 - O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado, assegurando que não possui em seu quadro Societário Servidor Público, conforme modelo do **ANEXO IV** deste Edital.

14.09 - O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado, Declaração de que não Emprega Menores, conforme modelo do **ANEXO III** deste Edital.

14.10 - Declaração assinada pelo contador responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME e EPP (ANEXO VI) e/ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial;

14.11 - O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado, contendo informações para assinatura de contrato, conforme modelo do **ANEXO VIII** deste Edital.

14.12 - As certidões que não possuírem conferência eletrônica, serão passíveis de verificação ou diligência pelo Agente de Contratação, o qual poderá solicitar documentos adicionais;

14.13 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

14.14- Registro comercial, no caso de empresa individual;

14.15 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações, no caso de empresa Ltda., ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo.

14.16 - Caso a última alteração do contrato social traga consolidação do contrato social, basta apresentação deste em substituição ao contrato social e todas as alterações.

14.17 - A **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

14.18. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

14.19 - Comprovante de Inscrição Cadastral, do estado da sede da licitante (**CICAD**); em vigência

14.20 - Prova de inscrição no cadastro municipal da Prefeitura do Município em que está a sede do licitante (**Alvará**);

14.21 - Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:

14.21.1 - Não vencidos;

14.21.2 - Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;

14.21.3 - Cujas exigibilidades estejam suspensas por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.

14.22 - Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão da Concorrência.

14.23 - As Certidões poderão ser apresentadas conforme Portaria MF nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria nº 443 de 17 de outubro de 2014.

14.24 - A **Qualificação Econômico-Financeira** exigirá a apresentação do seguinte documento:



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

14.25 -Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a **90 (noventa) dias** da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;

14.26 - A Empresa deverá apresentar a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

14.27- Certidão de registro do proponente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA** e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU** , dentro de seu prazo de validade. (**ANEXAR NA ABA OUTROS DOCUMENTOS DA BLL**)

14.28- Comprovação de um profissional com registro profissional no respectivo conselho, vinculado à empresa, que ficará responsável por acompanhar a execução da obra, assumindo a responsabilidade técnica da mesma (**ANEXAR NA ABA OUTROS DOCUMENTOS DA BLL**)

14.28.1- Os Comprovantes de vínculos empregatícios referidos no item anterior poderão ser apresentados, em fotocópia, através de um dos seguintes documentos:

- Carteira de Trabalho (contendo as seguintes folhas: número de registro, qualificação civil, Contrato de trabalho, última alteração de salário), ou
- Ficha de Registro de empregado (contendo os seguintes elementos: frente e verso, última alteração de salário), ou
- Contrato de Trabalho (se por prazo determinado, o mesmo deverá abranger o período da obra), registrado em órgão apropriado, ou
- Caso o profissional seja sócio proprietário da empresa, a comprovação se dará por meio do Contrato Social ou documento legal de constituição da mesma.
- Contrato de prestação de serviços ou compromisso de contratação para execução do objeto

14.28 - Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais Demonstrações Contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

14.29- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

14.30 - Atestado (s) e/ou declaração (ões) de execução de, no mínimo 01 (uma) obra semelhante de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada. O (s) atestado (s) deverá (ão) ser comprovado (s) através de Certificado de Acervo Técnico Profissional-ATP, do responsável técnico emitido pelo CREA/CAU.

15 - REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL.

15.1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório da Concorrência Eletrônica e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

15.2 - O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

15.3 - O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao Agente de Contratação indicado no Edital, devidamente protocolado no setor de Protocolos do Município de São José das Palmeiras, durante o horário normal de expediente, das 08:00 as 11:30, das 13h30min as 17:00 horas, bem como através do endereço eletrônico pmsjpalmeiras@gmail.com;

15.4 - Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital,



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

15.4.1. Caso o prazo de resposta se mostre insuficiente, diante da complexidade do questionamento, a administração poderá suspender o certame, com a publicação de novo cronograma.

15.5 - As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

16 - SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO AO EDITAL OU PARA SUA IMPUGNAÇÃO.

16.1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento para que sejam tomadas providências em relação ao Edital e seus Anexos ou para que sejam eles impugnados, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

16.2 - O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao Agente de Contratação, devidamente protocolado no setor de Protocolos do Município de São José das Palmeiras, bem como através do endereço eletrônico pmsipalmeiras@gmail.com, e no endereço eletrônico www.bll.org.br

16.3 - A decisão sobre o pedido de adoção de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório da Concorrência no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento, passando ela a integrar, juntamente com o requerimento que lhe deu origem, os autos do processo.

16.3.1 - Caso o prazo de resposta se mostre insuficiente, diante da complexidade do questionamento da impugnação, a administração poderá suspender o certame, com a publicação de novo cronograma.

16.4 - Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório da Concorrência e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), será definida e publicada nova data para a realização do certame, respeitado o intervalo mínimo previsto no artigo 55, inciso I, alínea "a" e no §1º do mesmo artigo 55 da Lei nº 14.133/21.

16.5 - A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a concessão de efeito suspensivo à impugnação medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

17. - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL

17.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto a **Bolsa de Licitações e Leilões-BLL**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras, através do site: www.bll.org.br.

17.2 - A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

17.3 - O acesso do operador a concorrência eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

17.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer concorrência eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

17.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

17.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.

18- PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

18.1- A participação na **Concorrência na Forma Eletrônica** se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

18.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

18.3 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador no fone (41) 3042 9909.

19 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

19.1 – A Proposta Final, a Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro do licitante declarado vencedor deverão ser encaminhados, por meio do sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação.

19.2 – A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Fornecedora, se for o caso.

19.2.1 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Fornecedora.

19.3 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 02 (duas) casas após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso.

19.3.1 – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

19.4 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

19.5 – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

19.6 – As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

20 – DOS RECURSOS

20.1 – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

20.2 – Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

20.2.1 – Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

20.2.2 – A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

20.3 – Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

20.4 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.5 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

21 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

21.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:

21.1.1 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

21.1.2 – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

21.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

21.2.1 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

22 - HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO.

22.1 - Encerrada a sessão pública, a autoridade competente homologará o resultado da Concorrência desde que não haja recurso:

22.1.1 - se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es) e à homologação do resultado da Concorrência;

22.1.2 - O resultado desta licitação poderá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, - PNCP e Portal da Transparência do Município.

22.2 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta em anexo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação pelo Município.

22.3 - Se adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o contrato, dentro do prazo previsto no item 20.1 caracterizará o descumprimento total



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez) por cento sobre o valor estimado do fornecimento, além de outras sanções cabíveis e previsto no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

22.4 – Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

22.5 - A recusa injustificada do(s) adjudicatário(s) em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

22.6. A execução do Contrato, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 91, combinado com o artigo 92, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.7 - Se, durante a vigência do Contrato, houver inexecução contratual por parte do vencedor da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento do Contrato, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar Contrato.

23 – DOS PREÇOS

23.1 – Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a contrato e/ou Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

23.2 – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

23.3 – O prazo estabelecido no subitem anterior para poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

23.4 – Serão formalizadas o (s) contrato (s) e/ou Ata (s) de Registro de Preços quanto necessárias para todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

23.6 – Previamente à contratação a Administração poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

23.7 – Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

24. CONTRATAÇÃO.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

24.1 - Para fins de controle, O MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS poderá manter representante no local de entrega, ao qual caberá realizar o controle das quantidades dos serviços executados.

24.2 - A contratação resultante desta Concorrência deverá ser fiel e integralmente executada pelos contratantes, de acordo com as especificações e condições constantes deste Edital e dos instrumentos que o integram, respondendo cada uma das partes pelas consequências da sua inexecução, total ou parcial.

24.3 - Os contratos poderão ser alterados, nos termos da Lei nº 14.133/21.

24.4 - Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado. Após esse período, quando cabível, serão reajustados mediante aplicação da variação do Índice Nacional de Custo da Construção – Mercado (INCC-M), divulgado pela Fundação Getulio Vargas – FGV, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 10.192/2001 e da regulamentação municipal aplicável.

24.5 - O contratado fica obrigado a aceitar o aumento ou supressão de meta física.

24.6 - Caso no decorrer da vigência do contrato haja supressão ou aumento de preços será permitido o reequilíbrio econômico financeiro, conforme previsão legal.

24.7 - Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa contratada, desde que apresentadas as devidas justificativas e comprovações.

24.8 - Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

24.9 - Para se habilitar à revisão dos preços o interessado deverá formular pedido dirigido ao Agente de Contratação Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:

I – Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II – Cópia das notas fiscais dos elementos formadores do novo preço.

24.10 - Sendo procedente o requerimento da empresa contratada, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido;

24.11 - A contratada não poderá interromper a prestação de serviços durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços

25. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

25.1. O prazo de execução da obra será de 5 (cinco) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço, devendo ser observado o Cronograma Físico-Financeiro e o encadeamento das etapas previstos nos documentos técnicos da contratação.

25.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

25.3. Eventuais prorrogações dos prazos de execução ou de vigência contratual dependerão de justificativa formal, prévia análise e autorização da Administração, observadas as hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no contrato.

26. PREÇO

26.1 - O valor global estimado para a presente licitação é de **R\$ 287.584,27 (duzentos e oitenta e sete mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte e sete centavos)**, conforme Planilha Orçamentária integrante do Projeto Básico.

26.2 - Os preços propostos deverão ser expressos em reais, limitados a duas casas decimais, observadas as disposições deste Edital e do contrato quanto ao reajustamento e ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

26.3 - O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

26.4 - A revisão do preço original do contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos do setor técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente.

26.4.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

26.4.2 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

26.4.3 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

27 - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

27.1. A execução da obra observará integralmente o Projeto Básico, o Memorial Descritivo, a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro, os projetos técnicos e os demais documentos integrantes da contratação.

27.2. Concluída a execução, a CONTRATADA comunicará formalmente à fiscalização, que procederá à verificação dos serviços executados e do atendimento às especificações técnicas e contratuais.

27.3. A obra será recebida **provisoriamente** pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, após a verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do art. 140, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021.

27.4. O recebimento **definitivo** será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.

27.5. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o Projeto Básico, os projetos, o Memorial Descritivo, as especificações técnicas, o contrato ou demais documentos integrantes da contratação, ficando a CONTRATADA obrigada a promover, às suas expensas, as correções, reparações ou adequações necessárias.

27.6. Os ensaios, testes e demais verificações exigidos pelas normas técnicas ou pelos documentos da contratação para comprovação da adequada execução correrão por conta da CONTRATADA, quando aplicáveis.

27.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, segurança, qualidade e perfeita execução da obra, nem pelas obrigações decorrentes das garantias legais e contratuais.

27.8. Em se tratando de obra, o recebimento definitivo não afasta a responsabilidade objetiva da CONTRATADA, pelo prazo mínimo legal de **5 (cinco) anos**, pela solidez e segurança dos materiais e serviços executados e pela funcionalidade da reforma, ficando obrigada a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os vícios, defeitos ou incorreções identificados, nos termos do art. 140, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

28. PAGAMENTO.

28.1. Os pagamentos serão efetuados com **Recursos Ordinários (Livres)**, de acordo com os serviços efetivamente executados, medidos e aprovados pela fiscalização, em conformidade com a Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro integrantes da contratação, não sendo admitido pagamento por serviços não executados.

28.2. Após a aprovação da respectiva medição, a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente, acompanhada da documentação necessária à regular liquidação da despesa, devidamente atestada pela fiscalização.

28.3. O pagamento será realizado mediante transferência bancária, **entre os dias 10 (dez) e 30 (trinta) do mês subsequente ao da regular liquidação da despesa**, desde que a



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

Nota Fiscal/Fatura e os demais documentos exigidos tenham sido devidamente apresentados e aprovados.

28.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter a identificação do contrato e a discriminação dos serviços correspondentes à medição, bem como os destaques tributários legalmente exigíveis, quando aplicáveis.

28.5. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá manter regulares, quando exigíveis, os seguintes documentos:

I – Certidão de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições previdenciárias;

II – Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

III – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

IV – Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual; e

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

28.6. As retenções tributárias e previdenciárias legalmente cabíveis serão efetuadas pela Administração por ocasião do pagamento, observada a legislação aplicável.

28.7. O Município poderá deduzir dos valores devidos à CONTRATADA os montantes correspondentes a multas, indenizações, glosas ou outros valores regularmente apurados e exigíveis, observados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

28.8. A realização do pagamento não implicará aceitação definitiva dos serviços nem afastará a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, solidez e adequada execução da obra.

28.9 – A (s) nota (s) fiscais deverão ser encaminhada (s) para o endereço eletrônico contabilidadesj123@gmail.com.

29 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

29.1 – São obrigações do Município de São José das Palmeiras/PR:

29.1.1. Disponibilizar à CONTRATADA o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos integrantes da contratação;

29.1.2. Disponibilizar o local da obra e emitir a respectiva Ordem de Serviço;

29.1.3. Designar formalmente o gestor, os fiscais e respectivos substitutos do contrato, assegurando o acompanhamento técnico da execução por profissional legalmente habilitado;

29.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da obra, exigindo o cumprimento das condições estabelecidas no Edital, no contrato e nos documentos técnicos da contratação;

29.1.5. Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto;

29.1.6. Conferir e aprovar as medições correspondentes aos serviços efetivamente executados e aceitos, em conformidade com a Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro;

29.1.7. Rejeitar materiais ou serviços executados em desacordo com as especificações da contratação e determinar sua correção, substituição ou refazimento;

29.1.8. Comunicar formalmente à CONTRATADA as irregularidades ou situações constatadas pela fiscalização que exijam providências durante a execução;

29.1.9. Analisar e decidir, de forma fundamentada, os requerimentos apresentados pela CONTRATADA durante a execução contratual;

29.1.10. Efetuar os pagamentos correspondentes aos serviços efetivamente executados, medidos, recebidos e regularmente liquidados, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no contrato;

29.1.11. Efetuar as retenções tributárias e demais providências legalmente exigidas;

29.1.12. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa; e

29.1.13. Promover o recebimento provisório e definitivo da obra, após a conclusão dos serviços e o cumprimento das obrigações contratuais.

29.2 – São obrigações da CONTRATADA:



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

- 29.2.1.** Executar integralmente a obra em conformidade com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, projetos, especificações técnicas e demais documentos integrantes da contratação;
- 29.2.2.** Fornecer, por sua conta e responsabilidade, toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, instalações provisórias e dispositivos de segurança necessários à execução do objeto;
- 29.2.3.** Empregar materiais novos e adequados às especificações técnicas e às normas aplicáveis, sendo qualquer substituição condicionada à prévia autorização formal da fiscalização;
- 29.2.4.** Manter profissional legalmente habilitado como responsável pela execução técnica da obra e providenciar a correspondente ART/RRT de execução antes do início dos serviços;
- 29.2.5.** Manter acompanhamento técnico durante toda a execução, utilizando profissionais capacitados e observando os métodos construtivos estabelecidos nos documentos técnicos;
- 29.2.6.** Observar o prazo de execução de **5 (cinco) meses**, contado da emissão da Ordem de Serviço, bem como as etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro;
- 29.2.7.** Manter Diário de Obra ou registro equivalente, contendo o andamento dos serviços, ocorrências relevantes e orientações da fiscalização;
- 29.2.8.** Permitir o livre acesso dos agentes de fiscalização, gestores, profissionais designados pela Administração e órgãos de controle às dependências, frentes de trabalho e documentos relacionados à execução;
- 29.2.9.** Preservar as estruturas, instalações e demais elementos existentes indicados para permanência, responsabilizando-se pela reparação dos danos decorrentes de sua atuação;
- 29.2.10.** Manter a área da obra organizada, isolada e devidamente sinalizada, adotando as medidas necessárias à segurança dos trabalhadores, agentes públicos, usuários e terceiros;
- 29.2.11.** Cumprir as normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis, especialmente as NR-10, NR-18 e NR-35, nas atividades correspondentes, com fornecimento e utilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva;
- 29.2.12.** Promover a segregação, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos provenientes da obra, em conformidade com a legislação aplicável;
- 29.2.13.** Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 29.2.14.** Providenciar a inscrição e manutenção da obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO, quando legalmente exigível, e cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais decorrentes da execução;
- 29.2.15.** Corrigir, refazer, remover ou substituir, às suas expensas, os serviços ou materiais executados em desconformidade com as especificações técnicas e contratuais;
- 29.2.16.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução da obra;
- 29.2.17.** Não alterar projetos, quantitativos, materiais, métodos executivos ou soluções técnicas sem prévia autorização formal da Administração;
- 29.2.18.** Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência, divergência técnica ou condição que possa comprometer a adequada execução da obra ou o cumprimento dos prazos;
- 29.2.19.** Realizar, às suas expensas, os ensaios, testes e verificações previstos nos documentos técnicos ou solicitados pela fiscalização, quando necessários à comprovação da qualidade e conformidade dos serviços;
- 29.2.20.** Providenciar e manter a placa de identificação da obra, conforme modelo e condições estabelecidos pela Administração e pelos documentos técnicos;
- 29.2.21.** Não subcontratar integralmente o objeto, sendo eventual subcontratação parcial admitida somente nas condições previstas neste Edital e mediante prévia autorização da Administração;
- 29.2.22.** Manter a regularidade e a qualidade dos serviços até o recebimento definitivo da obra;
- 29.2.23.** Ao término dos serviços, realizar a limpeza integral da área, retirar instalações provisórias, equipamentos, materiais excedentes e resíduos e entregar a obra integralmente concluída, limpa, segura, funcional e apta à utilização; e
- 29.2.24.** Apresentar documentação técnica atualizada e desenhos **“As Built”**, quando houver alterações formalmente autorizadas e efetivamente executadas em relação aos projetos aprovados.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

Essas obrigações estão substancialmente previstas no TR, inclusive ART/RRT de execução, Diário de Obra, segurança, resíduos, CNO, correção de serviços, responsabilidade por danos e entrega final.

29.3 – Disposições complementares

29.3.1. É vedada a utilização de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município em situação que caracterize conflito ou impedimento previsto na legislação aplicável.

29.3.2. É vedada a utilização do nome, símbolos, imagens ou informações relativas à contratação para fins publicitários ou promocionais sem prévia autorização do Município.

29.3.3. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela correta execução da obra, pela qualidade dos materiais e serviços, pela segurança, estabilidade e durabilidade do objeto.

30 - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

30.1 - A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderá ser alterada nos termos do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/21, mediante o correspondente termo de aditamento ao Contrato.

31 - DAS PENALIDADES

31.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente por:

31.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

31.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

31.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato;

31.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

31.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

31.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

31.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

31.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

31.1.9 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

31.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

31.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

31.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

31.2 - Pela prática das infrações administrativas previstas no item anterior, poderão ser aplicadas, observado o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

31.2.1 - advertência;

31.2.2 - multa;

31.2.3 - impedimento de licitar e contratar; e

31.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

31.3 - A sanção de advertência será aplicada exclusivamente nos casos de inexecução parcial do contrato em que, consideradas as circunstâncias da ocorrência, não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

31.4 - Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, poderão ser aplicadas as seguintes multas:

a) multa compensatória de **10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado**, quando o adjudicatário, sem justificativa aceita pela Administração, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) multa moratória de **0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado**, calculada sobre o valor da parcela, etapa ou serviço cujo cumprimento esteja em atraso, limitada a **10% (dez por cento)** do valor dessa parcela, etapa ou serviço;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada, em caso de inexecução parcial do contrato, observado o valor mínimo correspondente a **0,5% (meio por cento) do valor total do contrato**; e

d) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total.

31.4.1 - O atraso injustificado poderá ensejar a conversão da multa moratória em multa compensatória e, quando cabível, a extinção unilateral do contrato, mediante decisão fundamentada e observância do procedimento legal. Na conversão, os valores de multa moratória relativos ao mesmo fato serão considerados no cálculo da multa compensatória, vedada a cobrança em duplicidade.

31.5 - Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, na forma do art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

31.6 - A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**, nas hipóteses previstas no art. 155, incisos II a VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, produzindo efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção.

31.7 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**, nas hipóteses previstas no art. 155, incisos VIII a XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas hipóteses dos incisos II a VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, observada a competência e a análise jurídica prévia previstas em lei.

31.8 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando presentes os respectivos pressupostos legais.

31.9 - Para a aplicação da sanção de multa, será assegurado ao interessado o prazo de **15 (quinze) dias úteis** para apresentação de defesa, contado da data de sua intimação. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade observará o processo de responsabilização previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

31.10 - Tornada exigível a multa, após observância dos meios de defesa e dos efeitos suspensivos legalmente previstos, seu valor poderá ser descontado dos créditos devidos pela Administração. Sendo insuficientes esses valores, a diferença poderá ser descontada de eventual garantia contratual ou cobrada judicialmente.

31.11 - A aplicação das sanções não afasta a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração, e os recursos e pedidos de reconsideração observarão os arts. 166 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

32 - CANCELAMENTO DO CONTRATO

32.1 - O Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão devidamente motivada e observância do contraditório e da ampla defesa, quando cabíveis.

32.2 - A extinção do Contrato poderá ocorrer:

32.2.1 - por ato unilateral e escrito da Administração, ressalvadas as hipóteses em que o descumprimento decorrer de conduta da própria Administração;

32.2.2 - de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

32.2.3 - por decisão arbitral, quando houver cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

32.3 - A extinção determinada unilateralmente pela Administração ou realizada de forma consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e formalizada no respectivo processo administrativo.

32.4 - A extinção do Contrato não prejudicará a aplicação das sanções administrativas cabíveis, a apuração de responsabilidades, a reparação de danos nem o pagamento pelos serviços regularmente executados e aceitos até a data da extinção.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

33 – DA CLAUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

33.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"Prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"Prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **"Prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"Prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"Prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção

33.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

33.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local

34 – DO FORO

34.1 - Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de SANTA HELENA, excluído qualquer outro.
Aprovo a Concorrência Eletrônica,

SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR, 28 de setembro de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 070/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 06/2026

A PROPOSTA DEVERA SER APRESENTADA DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA. NAO SERAO ADMITIDAS, EM NENHUMA HIPOTESE, AS PROPOSTAS QUE FIZEREM REFERÊNCIA AS DE OUTROS PROPONENTES, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

LOTE 01

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	VALOR GLOBAL PROPOSTO	VLR MÁXIMO ADMITIDO
01	01	Serv	Reforma da Quadra Poliesportiva Municipal , compreendendo a execução dos serviços definidos no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais documentos técnicos integrantes da contratação , incluindo: serviços preliminares e instalação de placa de obra; remoções e demolições; prolongamento dos pilares metálicos treliçados existentes; construção de arquibancada em concreto; execução de bancos em concreto; revitalização do alambrado, com substituição da tela galvanizada e instalação de rede de proteção; recuperação do piso esportivo, incluindo tratamento de fissuras e juntas, preparação da superfície, execução de contrapiso, aplicação de pintura epóxi e demarcação das quadras de futsal e voleibol; execução de mureta perimetral e sistema de drenagem superficial; preparação e pintura da estrutura metálica existente; adequação das instalações elétricas e do sistema de iluminação, com instalação de refletores LED e luminárias externas em postes; execução de calçada em piso intertravado no entorno da quadra; fornecimento e instalação de equipamentos esportivos para futsal e voleibol; e limpeza final da obra, conforme quantitativos, especificações, dimensões, materiais e métodos construtivos estabelecidos nos documentos técnicos da contratação.		R\$ 287.584,27
TOTAL LOTE 01.....					R\$ 287.584,27

O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO DE ACORDO COM O EDITAL, ACOMPANHADO DE NOTA FISCAL SOB PENA DE NÃO SER EFETUADO O PAGAMENTO. VALIDADE DA PROPOSTA 60 (SESSENTA) DIAS. PROPONHO-ME A FORNECER AS PEÇAS/SERVIÇOS CONSTANTES DO ANEXO I, OBEDECENDO AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE ANEXO.

_____, ____ DE _____ DE 2026.

Carimbo do CNPJ:



Assinatura do Proponente



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

ANEXO II

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome: (Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1) Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Concorrência Eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2) São responsabilidades do Licitante:

- i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - i iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- ii iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- iii v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3) O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4) O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5) **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizado por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. apresentar lance de preço;
- iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo Agente de Contratação;
- iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. interpor recursos contra atos do Agente de Contratação;
- vi. apresentar e retirar documentos;
- vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. assinar documentos relativos às propostas;
- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____
(reconhecer firma em cartório)



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

A Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR
Concorrência Eletrônica nº 06/2026.

A Licitante XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada XXXXXXXXXXXXXXX, cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Estado do XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, por seu representante legal, e para fins da **Concorrência Eletrônica nº 06/2026**, DECLARA expressamente, para os fins e sob as penas da lei, que não possui em seu quadro, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos, desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Por ser verdade, firma (mos) a presente declaração.

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO
SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA.**

A Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR
Concorrência Eletrônica n.º 06/2026.

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento às normas vigentes, que a empresa _____, pessoa jurídica de direito privando, com sede _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, participante da licitação para fornecimento/execução do objeto do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, tampouco sócio cotista ou dirigente que seja cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante.

_____, _____ de _____ de 2026.

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

ANEXO V

DECLARAÇÃO IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS
DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR
Concorrência Eletrônica nº 06/2026.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de **Concorrência Eletrônica**, sob nº. **06/2026**, instaurado pelo Município de São José das Palmeiras, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores,

_____, ____ de _____ de 2026.

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

ANEXO VI

Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME); ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Ilmo Sr. Agente de Contratação, do Município de São José das Palmeiras – Pr.

Declaro sob as penas da lei, para os devidos fins e a quem interessar possa que a empresa,.....Estabeleci da na Bairro....., na cidade de....., nos termos da Lei complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e à legislação municipal aplicável

- () Microempresa (ME);
() Empresa de Pequeno Porte (EPP);
() Outras.

Cidade/data

Nome e Assinatura do Contador da Empresa
CRC:



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

ANEXO VII

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 06/2026

"MINUTA CONTRATO "

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 77.819.605/0001-33, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, nº 979, Centro, São José das Palmeiras/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FRANCO MARIA ALVES CABRAL**, brasileiro, casado, contador, portador do CPF nº _____ e RG nº _____ SSP/PR, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 06/2026, Processo Licitatório nº 70/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Constitui objeto do presente Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA COMUM DE ENGENHARIA, DESTINADA À REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, EM LOTE ÚNICO, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO GLOBAL, CONFORME PROJETO BÁSICO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS INTEGRANTES DA CONTRATAÇÃO.**

Parágrafo Único. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital da Concorrência Eletrônica nº 06/2026, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, o Projeto Básico, os projetos técnicos, o Memorial Descritivo, a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro, as demais peças técnicas e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

O presente Contrato decorre do **Processo Licitatório nº 070/2026 – Concorrência Eletrônica nº 06/2026** e rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 056/2023, pelo Decreto Municipal nº 051/2023, pelas demais normas municipais aplicáveis e pelas disposições constantes do Edital e de seus anexos.

Parágrafo Único. A execução do Contrato ficará vinculada às condições estabelecidas no procedimento licitatório e na proposta da **CONTRATADA**, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO, DO PREÇO, REAJUSTE



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

O valor global do presente Contrato é de **R\$** _____
(_____), correspondente à execução integral do objeto contratado, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro. Os pagamentos serão efetuados com Recursos Ordinários (Livres), de acordo com as etapas e os serviços efetivamente executados, medidos e aprovados pela fiscalização, em conformidade com a Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro, não sendo admitido pagamento por serviços não executados.

Parágrafo Segundo. Após a aprovação da respectiva medição, a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente, acompanhada da documentação necessária à regular liquidação da despesa, contendo a identificação do Contrato, a discriminação dos serviços correspondentes à medição e os destaques tributários legalmente exigíveis, quando aplicáveis.

Parágrafo Terceiro. O pagamento será realizado mediante transferência bancária, entre os dias 10 (dez) e 30 (trinta) do mês subsequente ao da regular liquidação da despesa, correspondente aos serviços efetivamente executados, medidos e aprovados pela fiscalização, desde que a respectiva medição, a Nota Fiscal/Fatura e os demais documentos exigidos tenham sido devidamente apresentados, conferidos e atestados.

Parágrafo Quarto. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá manter regulares, quando exigíveis:

I – Certidão de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições previdenciárias;

II – Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual;

III – Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

IV – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Quinto. O CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias e previdenciárias legalmente cabíveis, inclusive a retenção do Imposto de Renda, quando incidente, observadas a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações, o Decreto Municipal nº 086/2023 e as demais normas aplicáveis. O Decreto Municipal nº 086/2023 trata especificamente da retenção de IR nos pagamentos efetuados pelo Executivo Municipal.

Parágrafo Sexto. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional ou enquadradas em hipótese legal de isenção, não incidência ou alíquota zero deverão comprovar e informar a respectiva condição na forma exigida pela legislação tributária aplicável.

Parágrafo Sétimo. Fica autorizado o CONTRATANTE a deduzir dos valores devidos à CONTRATADA os montantes correspondentes a multas, indenizações, glosas ou outros valores regularmente apurados e exigíveis, observados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

Parágrafo Oitavo. O pagamento não implicará aceitação definitiva dos serviços nem excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, solidez, durabilidade e adequada execução da obra.

Parágrafo Nono. O faturamento será realizado em nome do **Município de São José das Palmeiras/PR, CNPJ nº 77.819.605/0001-33.**

Parágrafo Décimo – O valor da garantia de execução, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor Contratual.

Parágrafo Décimo Primeiro - Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado. Após o transcurso desse período, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação da variação do Índice



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

Nacional de Custo da Construção – Mercado (INCC-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Décimo Segundo - O reajuste previsto no parágrafo anterior poderá ser formalizado por simples apostila, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

imputável.

Parágrafo Décimo Terceiro - O reajuste previsto no parágrafo anterior poderá ser formalizado por simples apostila, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Décimo Quarto - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, quando cabíveis, será observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

Parágrafo Décimo Quinto - Eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão analisados mediante procedimento próprio, observados os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável, não se confundindo com o reajustamento ordinário previsto nesta cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA obriga-se a executar e entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato integralmente concluído, limpo, seguro, funcional e em condições de aceitação e utilização, no prazo de **5 (cinco) meses**, contados da emissão da **Ordem de Serviço**, observadas as etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro e nos demais documentos técnicos integrantes da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - do crédito orçamentário - As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta da seguinte dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	1842	05.002.13.392.0005.1025	1050	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, observado o prazo de execução da obra estabelecido neste instrumento.

Parágrafo Primeiro. Tratando-se de contratação com escopo predefinido, caso o objeto não seja concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, será observado o disposto no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração de responsabilidade da CONTRATADA quando a não conclusão decorrer de fato a ela

CLAUSULA SÉTIMA - DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

O CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação através de Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

A CONTRATADA fornecerá, por sua conta e responsabilidade, todos os materiais, máquinas, equipamentos, ferramentas, veículos, mão de obra e demais recursos necessários



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

à execução da obra, em conformidade com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, projetos, Planilha Orçamentária, especificações técnicas e demais documentos integrantes da contratação.

Parágrafo Primeiro. Os materiais empregados deverão ser novos, adequados à finalidade a que se destinam e compatíveis com as especificações técnicas e normas aplicáveis, ficando sujeitos à inspeção e aprovação da fiscalização.

Parágrafo Segundo. A fiscalização poderá recusar materiais, equipamentos ou serviços que estejam em desacordo com as especificações da contratação ou com as normas técnicas aplicáveis, cabendo à CONTRATADA promover, às suas expensas, a substituição, correção ou refazimento necessário.

Parágrafo Terceiro. Quando os documentos técnicos admitirem produto, material ou equipamento “similar” ou “equivalente”, sua utilização ficará condicionada à demonstração de equivalência técnica e à prévia autorização da fiscalização, vedada qualquer substituição que implique redução de qualidade, desempenho, durabilidade ou segurança.

Parágrafo Quarto. As máquinas, veículos, equipamentos e ferramentas empregados na execução deverão encontrar-se em condições adequadas de funcionamento, conservação e segurança, atendendo às normas técnicas e de segurança aplicáveis.

CLÁUSULA NONA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - A CONTRATADA será integralmente responsável pela adoção e cumprimento das medidas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis à execução da obra, devendo observar a legislação vigente, as Normas Regulamentadoras pertinentes e as condições estabelecidas nos documentos técnicos da contratação.

Parágrafo Primeiro. A CONTRATADA deverá fornecer gratuitamente aos seus trabalhadores os equipamentos de proteção individual – **EPIs** e os equipamentos de proteção coletiva – **EPCs** adequados aos riscos das atividades executadas, responsabilizando-se por sua correta utilização, conservação, substituição e fiscalização de uso.

Parágrafo Segundo. A CONTRATADA deverá orientar e capacitar seus trabalhadores quanto aos procedimentos de segurança aplicáveis às atividades executadas, especialmente nas situações envolvendo instalações elétricas, trabalho em altura, construção civil, máquinas, ferramentas e demais riscos inerentes à obra.

Parágrafo Terceiro. A área da obra deverá permanecer devidamente organizada, isolada e sinalizada durante toda a execução, com adoção das medidas necessárias à proteção dos trabalhadores, agentes públicos, usuários e terceiros.

Parágrafo Quarto. O descumprimento das normas de segurança poderá ensejar a determinação de paralisação da atividade ou frente de serviço considerada insegura, sem prejuízo das demais medidas e sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento das obrigações contratuais e a prática das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 sujeitarão a **CONTRATADA** às sanções cabíveis, mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observadas as seguintes disposições:

a) advertência, pela inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a aplicação de penalidade mais grave;

b) multa moratória de **0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado**, calculada sobre o valor da parcela, etapa ou serviço cujo cumprimento esteja em atraso, limitada a **10% (dez por cento)** do valor dessa parcela, etapa ou serviço;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

c) multa compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela não executada, em caso de inexecução parcial do contrato, observado o valor mínimo correspondente a **0,5% (meio por cento) do valor total do contrato;**

d) multa compensatória de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total;

e) impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, nas hipóteses previstas no art. 155, incisos II a VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a aplicação de penalidade mais grave; e

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**, nas hipóteses previstas no art. 155, incisos VIII a XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas hipóteses dos incisos II a VII do mesmo artigo que justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

Parágrafo Primeiro. A aplicação das sanções será motivada e considerará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, na forma do art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando presentes os respectivos pressupostos legais. O impedimento e a declaração de inidoneidade dependerão do enquadramento da conduta e da fixação motivada do respectivo prazo, vedada sua aplicação automática pelo simples descumprimento contratual.

Parágrafo Terceiro. O atraso injustificado poderá ensejar a conversão da multa moratória em multa compensatória e a extinção unilateral do contrato, mediante decisão fundamentada e observância do procedimento legal. Na conversão, os valores de multa moratória relativos ao mesmo fato serão considerados no cálculo da multa compensatória, vedada a cobrança em duplicidade.

Parágrafo Quarto. Para a aplicação da sanção de multa, será assegurado à CONTRATADA o prazo de **15 (quinze) dias úteis** para apresentação de defesa, contado da data de sua intimação. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade observará o processo de responsabilização previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, e a declaração de inidoneidade dependerá de análise jurídica prévia e de decisão da autoridade competente, na forma do art. 156, § 6º, da mesma Lei.

Parágrafo Quinto. Tornada exigível a multa, após observância dos meios de defesa e dos efeitos suspensivos legalmente previstos, seu valor poderá ser descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA. Sendo insuficientes esses valores, a diferença poderá ser descontada de eventual garantia contratual ou cobrada judicialmente, nos termos do art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Sexto. A aplicação das sanções não afasta a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração. Os recursos e os pedidos de reconsideração observarão os arts. 166 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO (Art.138 da Lei 14.133/21).

O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão devidamente motivada e observância do contraditório e da ampla defesa, quando cabíveis.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

Parágrafo Primeiro. A extinção do Contrato poderá ocorrer:

- I – por ato unilateral e escrito da Administração, ressalvadas as hipóteses em que o descumprimento decorrer de conduta da própria Administração;
- II – de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou
- III – por decisão arbitral, quando houver cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo Segundo. A extinção determinada unilateralmente pela Administração ou realizada de forma consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e formalizada no respectivo processo administrativo.

Parágrafo Terceiro. A extinção do Contrato não prejudicará a aplicação das sanções administrativas cabíveis, a apuração de responsabilidades, a reparação de danos nem o pagamento pelos serviços regularmente executados e aceitos até a data da extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE exercerá as prerrogativas asseguradas pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente as previstas em seu art. 104, observados os limites legais, o interesse público, a motivação dos atos administrativos e os direitos da CONTRATADA.

Parágrafo Único. O CONTRATANTE poderá fiscalizar a execução contratual, determinar as providências necessárias ao fiel cumprimento do objeto, aplicar as sanções cabíveis e adotar as demais medidas previstas em lei e neste Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, **todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação**, comunicando ao CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer o atendimento dessas condições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pelo CONTRATANTE de acordo com a **Lei Federal nº 14.133/2021**, a regulamentação municipal aplicável, o Edital, o Termo de Referência, o Projeto Básico, os demais documentos integrantes da contratação e os princípios aplicáveis às contratações públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada por agentes formalmente designados pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro. A fiscalização contratual ficará a cargo da servidora Regina Helena Dapper Fagundes, conforme ato de designação constante do processo, com atuação dos respectivos substitutos formalmente designados nos casos de afastamento ou impedimento.

Parágrafo Segundo. O acompanhamento técnico da obra ficará a cargo do Engenheiro Paulo Berticelli, profissional legalmente habilitado, ao qual competirá verificar a conformidade da execução com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, projetos e demais especificações técnicas integrantes da contratação.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

Parágrafo Terceiro. Compete à fiscalização acompanhar a execução, registrar ocorrências, conferir e atestar as medições, acompanhar o cumprimento do Cronograma Físico-Financeiro, recusar materiais ou serviços em desacordo com as especificações e determinar as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato.

Parágrafo Quarto. A atuação da fiscalização e do acompanhamento técnico não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução da obra, inclusive quanto à qualidade, segurança, estabilidade, durabilidade e conformidade dos serviços e materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Santa Helena/PR, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

São José das Palmeiras ____ de _____ 2026.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____
RG nº. _____

Nome: _____
RG nº. _____



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES:

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social _____
Rua _____ nº _____
Bairro _____ CEP _____
Cidade _____ Estado _____
CNPJ nº _____
Banco _____ Agência _____ Conta Corrente nº _____
Inscrição Estadual nº _____ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____
Telefone _____ Fax _____
E-mail _____
Escritório Contábil da empresa _____ Telefone _____

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome _____
Função _____
Data de Nascimento _____ Estado Civil _____
Escolaridade _____ RG nº _____ Órgão emissor _____
CPF _____
Rua _____ nº _____
Bairro _____ Complemento _____ Cidade _____
Estado _____ CEP _____ Telefone _____
Fax _____ Celular _____ E-mail _____

Local e data ____/____/____

Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

1. INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP integra a fase preparatória da contratação destinada à reforma e revitalização da Quadra Poliesportiva Municipal de São José das Palmeiras/PR, situada no Prolongamento da Avenida José Bonifácio, s/n, Centro, junto ao Ginásio de Esportes, e tem por finalidade caracterizar a necessidade pública, avaliar as soluções disponíveis e demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação, nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A solução atualmente delineada compreende recuperação do piso esportivo, substituição e revitalização do sistema de alambrado e rede de proteção, prolongamento de pilares treliçados, construção de arquibancada e bancos em concreto, adequação das instalações elétricas e implantação de novo sistema de iluminação, execução de mureta e drenagem superficial, execução de calçadas em piso intertravado, instalação de equipamentos esportivos e limpeza final, observados os projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, composições, cotações e Cronograma Físico-Financeiro integrantes do processo.

1.1. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Elemento	Informação
Área requisitante	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Responsável pela área requisitante	Maria Aparecida das Chagas
Objeto	Contratação de empresa especializada para execução integrada da reforma e revitalização da Quadra Poliesportiva Municipal, conforme Projeto Básico e demais documentos técnicos.
Local de execução	Prolongamento da Av. José Bonifácio, s/n, Centro, São José das Palmeiras/PR - Ginásio de Esportes.
Valor estimado	R\$ 287.584,27 (duzentos e oitenta e sete mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte e sete centavos).
Fonte de recursos	Recursos Ordinários (Livres).
Regime de execução atualmente previsto	Empreitada por preço global, considerando que o Projeto Básico e as demais peças técnicas definem com precisão suficiente os serviços, quantitativos, soluções construtivas e condições de execução.
Critério de julgamento atualmente previsto	Menor preço global.
Modalidade atualmente prevista	Concorrência Eletrônica, em razão da classificação do objeto como obra comum de engenharia, conforme Declaração Técnica de Classificação juntada ao processo
Prazo de vigência contratual	12 (doze) meses.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

Elemento	Informação
Prazo de execução	O prazo de execução da obra será de 5 (cinco) meses , contados a partir da emissão da Ordem de Serviço. A execução observará o Cronograma Físico-Financeiro integrante do Projeto Básico, respeitando a distribuição, a sequência e o encadeamento das etapas nele previstas.

1.2. CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA E JURÍDICA DO OBJETO

O objeto da presente contratação classifica-se como obra comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A classificação encontra-se amparada em Declaração Técnica de Classificação do Objeto, emitida pelo engenheiro responsável pelos documentos técnicos da contratação e juntada aos autos do processo, na qual o profissional, após análise dos projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais peças de engenharia, concluiu expressamente pelo enquadramento da intervenção como obra comum de engenharia.

A conclusão técnica considera o conjunto das intervenções previstas, compreendendo recuperação do piso esportivo, revitalização do sistema de alambrado e proteção, prolongamento de pilares treliçados, construção de arquibancada e bancos em concreto, adequação das instalações elétricas e do sistema de iluminação, execução de drenagem superficial, mureta perimetral, calçadas e instalação de equipamentos esportivos.

As intervenções, analisadas de forma conjunta, não se limitam a atividades de manutenção ou conservação, pois incluem a execução de novos elementos e alterações físicas relevantes no imóvel existente, circunstância que fundamenta o enquadramento adotado pelo responsável técnico.

Dessa forma, a classificação como obra comum de engenharia, formalizada na declaração técnica integrante do processo, orienta a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar e dos demais documentos da contratação.

1.3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO BÁSICO E DAS PEÇAS TÉCNICAS

Para fins da presente contratação, o Projeto Básico é constituído pelo conjunto de documentos técnicos elaborados para a definição, dimensionamento e execução da reforma da Quadra Poliesportiva Municipal, compreendendo:

- Projeto Arquitetônico – Pranchas 01/02 e 02/02;
- Projeto Elétrico – Prancha Única;
- Memorial Descritivo;
- Planilha Orçamentária;
- Planilha de Composições de Custos;
- Planilha de Cotações;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

- Cronograma Físico-Financeiro; e
- Planilha de BDI – Bonificação e Despesas Indiretas.

Esses documentos integram o Projeto Básico e estabelecem, de forma complementar, as soluções técnicas, especificações, quantitativos, materiais, métodos executivos, custos e etapas necessárias à execução do objeto, servindo de referência para a licitação, execução, fiscalização, medição e recebimento da obra.

A execução da contratação observa o conjunto dessas peças técnicas, que são interpretadas de forma integrada e complementar, em conformidade com as características e condições definidas para a reforma da Quadra Poliesportiva Municipal.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Quadra Poliesportiva Municipal constitui equipamento público utilizado em atividades esportivas, recreativas, escolares e comunitárias e integra a infraestrutura municipal destinada às políticas públicas de esporte, educação, lazer e convivência.

A contratação decorre da necessidade de recuperação e revitalização do espaço, em razão da deterioração e da inadequação de diferentes componentes da quadra. Os levantamentos e documentos técnicos identificam problemas no piso esportivo, no sistema de fechamento e proteção, nas estruturas metálicas, na iluminação, nas instalações elétricas, na drenagem superficial e nas áreas de circulação, além da necessidade de execução de novos elementos destinados à melhoria das condições de uso do equipamento público.

A intervenção reúne serviços tecnicamente relacionados e necessários ao restabelecimento das condições adequadas de segurança, funcionalidade, acessibilidade, durabilidade e utilização da quadra, com recuperação das estruturas existentes, substituição de componentes deteriorados e implantação dos elementos definidos nos projetos e demais documentos técnicos.

2.1. DIAGNÓSTICO DO ESTADO ATUAL E EVIDÊNCIAS TÉCNICAS

O diagnóstico da situação existente e as soluções adotadas encontram-se demonstrados no Memorial Descritivo, nos projetos arquitetônico e elétrico, na Planilha Orçamentária e nos demais documentos técnicos integrantes da contratação.

Piso esportivo. O piso existente apresenta fissuras, trincas, desgaste superficial e irregularidades. A solução técnica compreende tratamento das fissuras, limpeza e tratamento das juntas de dilatação, preparação da superfície, execução do acabamento necessário ao recebimento da pintura, aplicação de primer e tinta epóxi de alta resistência e nova demarcação das quadras de futsal e voleibol.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

Alambrado, rede de proteção e estruturas metálicas. A tela galvanizada e a rede de proteção existentes são integralmente removidas. A estrutura metálica existente permanece preservada por apresentar condições de aproveitamento e recebe limpeza, remoção de ferrugem, lixamento e nova pintura. Os pilares treliçados recebem prolongamento de 1,00 m, e o fechamento é recomposto com nova tela de arame galvanizado revestida em PVC e nova rede de proteção em nylon.

Iluminação e instalações elétricas. A solução elétrica compreende nova infraestrutura destinada ao sistema de iluminação da quadra, alimentada a partir do quadro de distribuição existente no Ginásio de Esportes, com circuito exclusivo e respectivos dispositivos de proteção. O sistema contempla 12 refletores LED de 400 W, com fluxo luminoso mínimo de 32.000 lúmens, e 5 luminárias LED de 100 W instaladas em postes cônicos, além de eletrodutos, caixas de passagem, condutores e demais componentes previstos no projeto elétrico.

Drenagem superficial. O sistema de drenagem é composto por mureta perimetral e aberturas executadas com tubos de PVC rígido DN 75 mm posicionados nos pontos correspondentes ao sentido da declividade do piso. A solução conduz o escoamento das águas pluviais para a área externa da quadra e reduz a ocorrência de acúmulo de água sobre a superfície esportiva.

Calçadas, circulação e acessibilidade. O projeto contempla 191,80 m² de calçada em piso intertravado de concreto no entorno da quadra, com contenção lateral em elementos de concreto. A arquibancada incorpora guarda-corpos e corrimãos e observa os critérios técnicos de acessibilidade e segurança definidos nos documentos de engenharia.

Arquibancada, bancos e equipamentos esportivos. A intervenção inclui construção de arquibancada em concreto, execução de 6 bancos em concreto armado e instalação dos equipamentos destinados às modalidades de futsal e voleibol, conforme dimensões, posicionamentos e especificações constantes dos projetos e da Planilha Orçamentária.

Resíduos da construção civil. Os resíduos provenientes das demolições, remoções e demais atividades da obra integram o gerenciamento ambiental da contratação. O Memorial Descritivo estabelece o acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos materiais, em conformidade com a legislação aplicável e com a Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações, vedado o descarte em áreas públicas ou locais não licenciados.

Diante do diagnóstico técnico apresentado, a reforma da quadra constitui solução necessária para recuperar a infraestrutura existente, corrigir as deficiências identificadas, ampliar a segurança e a funcionalidade do espaço e assegurar condições adequadas para sua utilização pela população.

2.2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E PREMISSAS DE DIMENSIONAMENTO

As quantidades foram extraídas dos projetos e da Planilha Orçamentária disponibilizada e constituem a base de dimensionamento da solução. O detalhamento integral, as unidades de



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

medida, as memórias de cálculo e as composições de custos permanecem nas peças técnicas do Projeto Básico. Para fins de síntese do ETP, destacam-se:

Parcela principal	Quantidade estimada	Documento de suporte
Recuperação/tratamento do piso esportivo	803,64 m ²	Planilha Orçamentária
Pintura epóxi do piso	545,20 m ²	Planilha Orçamentária
Demarcações esportivas	257,80 m	Planilha Orçamentária
Limpeza/tratamento de juntas	636,50 m	Planilha Orçamentária
Tela galvanizada com revestimento em PVC	354,60 m ²	Planilha Orçamentária
Rede de proteção em nylon	378,24 m ²	Planilha Orçamentária
Prolongamento de pilares treliçados	12 pilares, com acréscimo de 1,00 m em cada	Projetos e Memorial Descritivo
Refletores LED 400 W	12 unidades	Projeto Elétrico/Memorial/Planilha
Postes cônicos com luminárias LED 100 W	5 unidades	Projeto Elétrico/Planilha
Calçada em piso intertravado	191,80 m ²	Projeto Arquitetônico/Planilha
Tubulação PVC DN 75 mm para drenagem	6,00 m	Planilha Orçamentária
Bancos em concreto	6 unidades	Cronograma/Planilha
Conjunto para futsal	1 conjunto	Planilha Orçamentária
Conjunto para voleibol	1 conjunto	Planilha Orçamentária

3. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	MARIA APARECIDA DAS CHAGAS

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação adota requisitos necessários e suficientes à obtenção do resultado pretendido, compatíveis com a natureza e a complexidade da obra e sem imposição de condições que restrinjam indevidamente a competitividade.

A execução do objeto observa integralmente o Projeto Básico, os projetos técnicos, o Memorial Descritivo, a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro, as normas técnicas aplicáveis e as determinações formais da fiscalização.

Requisito	Condição mínima
Capacidade técnica	A empresa comprova aptidão técnica compatível com as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, observados os limites e condições estabelecidos no Projeto Básico e no edital, em proporção adequada às características da contratação.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

Requisito	Condição mínima
Responsável técnico	A execução conta com profissional legalmente habilitado e responsável técnico durante todo o período da obra, com a correspondente ART/RRT de execução e observância das atribuições profissionais aplicáveis.
Materiais	Os materiais empregados são novos, adequados às especificações dos projetos e do Memorial Descritivo e compatíveis com as normas técnicas aplicáveis. A substituição de materiais ou especificações depende de prévia análise e autorização formal da fiscalização.
Execução	Os serviços são executados em conformidade com os projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, métodos executivos definidos e orientações formais da fiscalização.
Segurança do trabalho	A execução observa as Normas Regulamentadoras aplicáveis, especialmente NR-10, NR-18 e NR-35 nas atividades correspondentes, com adoção das medidas de proteção coletiva e individual, isolamento e sinalização da área de trabalho.
Acessibilidade	Os elementos de acessibilidade observam a ABNT NBR 9050 e as especificações dos projetos, incluindo condições adequadas de circulação, guarda-corpos e corrimãos.
Instalações elétricas	As instalações elétricas são executadas conforme o projeto elétrico, a ABNT NBR 5410 e as demais normas técnicas aplicáveis, com realização dos testes e verificações necessários ao seu funcionamento e segurança.
Resíduos	Os resíduos provenientes da execução são segregados, acondicionados, transportados e destinados de forma ambientalmente adequada, com comprovação da destinação quando exigida pela legislação ou pela fiscalização.
Proteção do patrimônio	Os elementos existentes indicados para permanência são preservados durante a execução. Os danos decorrentes da atuação da contratada são reparados sem ônus adicional para a Administração.
Diário de obra	A execução é registrada em Diário de Obra ou documento equivalente, contendo a evolução dos serviços, ocorrências relevantes, condições de execução e orientações da fiscalização.
Recebimento	O objeto é entregue integralmente concluído, limpo, seguro, funcional e em conformidade com os documentos técnicos, após a realização das vistorias, testes e correções apontadas pela fiscalização.
As built	A documentação “as built” integra a entrega final sempre que a execução contenha alterações formalmente autorizadas em relação aos projetos originalmente aprovados.

Consideram-se integrantes do objeto exclusivamente os serviços expressamente identificados e tecnicamente quantificados nos projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais documentos técnicos aprovados que integram a contratação.

A execução observa as especificações, quantitativos, dimensões, materiais, métodos executivos e demais condições estabelecidas nesses documentos técnicos, sendo qualquer alteração condicionada à prévia autorização formal da Administração.

5. ESTUDO DAS SOLUÇÕES POSSÍVEIS E LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi orientado à identificação de formas possíveis de atendimento da necessidade, alternativas técnicas relevantes e experiências de contratações públicas semelhantes. A análise não se limita à comparação de preços, devendo considerar adequação técnica, riscos, manutenção, interfaces executivas e custo ao longo do ciclo de vida.

5.1. ALTERNATIVAS DE MODELAGEM DA SOLUÇÃO



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

Alternativa	Vantagens	Limitações/riscos	Conclusão
A. Manutenção da situação com reparos pontuais	Menor desembolso inicial e execução localizada.	Não enfrenta de forma coordenada as deficiências registradas no piso, proteção, iluminação, drenagem e circulação; maior risco de intervenções sucessivas e retrabalho.	Não recomendada.
B. Reforma parcial/faseada por grupos de serviços	Permite escalonar dispêndios e priorizar parcelas isoladas.	Pode manter deficiências remanescentes; amplia interfaces entre etapas e executores; pode elevar mobilizações e dificultar a responsabilização por falhas de interface.	Não recomendada para a necessidade atual.
C. Reforma integrada, mediante execução indireta por empresa especializada	Coordena as disciplinas em um único cronograma, concentra responsabilidade e permite compatibilização entre piso, drenagem, estrutura, alambrado, elétrica, iluminação e circulação.	Exige Projeto Básico suficientemente completo e quantitativos confiáveis, especialmente se mantido o regime de preço global.	Solução selecionada, condicionada às confirmações técnicas deste ETP.

5.2. ALTERNATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES

Tema	Alternativa 1	Alternativa escolhida	Alternativa mais interventiva	Avaliação
Piso esportivo	Reparos superficiais e repintura sem tratamento completo de fissuras/juntas.	Recuperação das patologias, tratamento/vedação das juntas, preparo da superfície e pintura epóxi.	Demolição e reconstrução integral da base/piso.	Adotada a recuperação com tratamento e pintura epóxi, pois há patologias registradas, mas não foi apresentada evidência de necessidade de reconstrução integral.
Alambrado/proteção	Reparos localizados no fechamento existente.	Substituição integral da tela e rede, preservando a estrutura metálica considerada íntegra e prolongando os pilares.	Substituição integral inclusive da estrutura metálica.	Adotada a substituição do fechamento, com preservação e tratamento da estrutura existente.
Iluminação	Manutenção do sistema existente.	Novo sistema LED, com 12 refletores de 400 W, 5 luminárias de 100 W e nova infraestrutura/circuitos conforme projeto.	Solução distinta de iluminação, a ser redimensionada.	Adotada a solução LED prevista no projeto elétrico, em razão da eficiência e da padronização técnica da solução.
Drenagem	Manutenção da condição atual.	Mureta perimetral, declividade do piso e saídas em PVC DN 75 mm conforme projeto.	Sistema de drenagem de maior porte/redimensionado.	Adotada a solução projetada, cuja suficiência quanto às declividades, capacidade de escoamento, pontos de descarga e destinação das águas pluviais foi confirmada pelo responsável técnico nos documentos de engenharia anexos.

5.3. EXPERIÊNCIAS DE OUTROS ENTES PÚBLICOS

Em pesquisa referencial a portais públicos, foram localizadas contratações recentes de natureza semelhante, indicando que a execução indireta por empresa especializada e a utilização de concorrência eletrônica em reformas de quadras são soluções observadas em outros Municípios. Os exemplos são utilizados apenas como referência de mercado e modelagem, não como fundamento isolado para a escolha do regime de execução desta contratação.

Referência	Síntese da solução/modelagem	Fonte
Bambuí/MG - Processo 65/2026, Concorrência Eletrônica 13/2026	Reforma de quadra esportiva; fornecimento integral de mão de obra, materiais e equipamentos; empreitada por preço global.	Portal oficial da Prefeitura de Bambuí/MG - consulta em 11/09/2026.
Itaúna/MG - Concorrência Eletrônica 12/2025	Reforma de quadra poliesportiva e vestiários, com projetos, orçamento e cronograma; concorrência eletrônica.	Portal oficial da Prefeitura de Itaúna/MG - consulta em 11/09/2026.
Fortim/CE - Processo 1607.01/26-SME	Reforma de quadra poliesportiva e construção de cobertura; concorrência; regime de empreitada por preço global.	Portal de Licitações do TCE/CE - consulta em 11/09/2026.



6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na execução integrada da reforma e revitalização da Quadra Poliesportiva Municipal, mediante contratação de empresa especializada para fornecer mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, instalações provisórias e demais insumos expressamente previstos e quantificados no Projeto Básico, até a entrega final apta ao uso.

A intervenção abrange serviços preliminares; remoção do fechamento existente; prolongamento dos pilares treliçados; construção de arquibancada e bancos em concreto; substituição do alambrado e da rede de proteção; recuperação do piso esportivo e das juntas; pintura epóxi e demarcações; tratamento e pintura das estruturas metálicas; execução de mureta e drenagem superficial; adequação das instalações elétricas e implantação do sistema de iluminação; execução de calçadas em piso intertravado; fornecimento e instalação de equipamentos esportivos; e limpeza final, nos limites definidos pelas peças técnicas.

O responsável técnico confirmou a compatibilidade da alimentação elétrica existente com a carga projetada, o dimensionamento dos circuitos e dispositivos de proteção e a adequação do sistema de aterramento, conforme Projeto Elétrico e documentação técnica anexos

Conforme manifestação do responsável técnico, as patologias identificadas são compatíveis com a solução de recuperação prevista no Projeto Básico, não tendo sido constatados, nos levantamentos realizados, indícios que imponham a reconstrução integral da base ou do piso.

6.1. JUSTIFICATIVA DO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

A empreitada por preço global pressupõe contratação por preço certo e total e é mais adequada quando o Projeto Básico permite definir, com margem suficiente de precisão, os serviços e quantitativos a serem executados. No caso analisado, a Planilha Orçamentária apresenta quantitativos individualizados, unidades de medida, fontes de custos, composições e grupos de serviços; os projetos identificam dimensões, materiais e posicionamentos; e o Memorial Descritivo estabelece métodos e requisitos executivos.

A opção também favorece a coordenação das interfaces entre piso e drenagem, estrutura metálica e fechamento, instalações elétricas e iluminação, arquibancada e circulação, evitando múltiplas mobilizações e concentrando a responsabilidade pelo resultado integrado. O pagamento e a medição deverão observar o regime efetivamente adotado e o Cronograma Físico-Financeiro aprovado, sem transformar a empreitada global em mera soma de medições unitárias.

6.2. PRAZO E CRONOGRAMA

O prazo de execução da obra será de 5 (cinco) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

A execução observará o Cronograma Físico-Financeiro integrante do Projeto Básico, respeitando a distribuição, a sequência e o encadeamento das etapas nele previstas.

6.3. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias à execução do objeto, pois os serviços, materiais, equipamentos, instalações e providências indispensáveis encontram-se contemplados no Projeto Básico e nos demais documentos técnicos.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a execução integral da solução é de **R\$ 287.584,27 (duzentos e oitenta e sete mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte e sete centavos)**, conforme Planilha Orçamentária datada de 07/09/2026.

A formação do orçamento utiliza referências oficiais da construção civil - SINAPI (julho/2026), ORSE (junho/2026), SBC (maio/2026) e SICRO (janeiro/2026) - além de composições próprias e cotações específicas para itens não adequadamente contemplados nas bases referenciais. A Planilha de BDI apresentada indica BDI com desoneração de 26,29%, devendo permanecer vinculada aos parâmetros tributários e premissas efetivamente aplicáveis à contratação.

Agrupador de serviços	Valor estimado
Serviços preliminares	R\$ 5.186,46
Remoções e demolições	R\$ 2.011,99
Prolongamento de pilar treliçado	R\$ 6.182,41
Arquibancada	R\$ 49.300,11
Bancos de concreto (6 unidades)	R\$ 3.913,38
Alambrado	R\$ 25.963,81
Piso da quadra	R\$ 107.101,25
Pintura da estrutura metálica existente	R\$ 5.140,07
Elétrico	R\$ 49.464,84
Calçada no entorno da quadra	R\$ 21.020,59
Acessórios da quadra	R\$ 8.642,62
Limpeza final	R\$ 3.656,74
TOTAL	R\$ 287.584,27

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

A contratação será realizada em lote único, sob o regime de empreitada por preço global, considerando que o parcelamento do objeto, no caso concreto, não se mostra técnica nem economicamente recomendável.

Embora a obra seja composta por diferentes grupos de serviços, compreendendo serviços preliminares, remoções, intervenções em estruturas metálicas, recuperação do piso esportivo, construção de arquibancada e bancos, execução de drenagem, instalações elétricas e de iluminação, calçadas, alambrado, equipamentos esportivos e limpeza final, todas essas atividades serão executadas em um mesmo espaço físico e apresentam relação direta de sequência, dependência e interface executiva.

A execução das diferentes etapas exige coordenação entre os serviços. A recuperação do piso relaciona-se diretamente à solução de drenagem e aos acabamentos finais; o sistema de alambrado e a rede de proteção dependem da estrutura metálica existente e do prolongamento dos pilares; a instalação dos refletores depende desses mesmos elementos de suporte e da infraestrutura elétrica; e a execução da arquibancada, dos bancos e das calçadas interfere na circulação, na mobilização das equipes, na organização do canteiro e na sequência dos demais serviços.

O parcelamento entre diferentes empresas aumentaria o número de mobilizações e desmobilizações, exigiria maior coordenação administrativa e técnica, poderia gerar sobreposição de atividades e elevar o risco de incompatibilidades entre etapas executadas por contratadas distintas. Também dificultaria a definição de responsabilidades diante de eventuais falhas de interface entre os diferentes serviços.

A divisão do objeto poderia ainda comprometer o cronograma físico da obra, pois eventual atraso na execução de uma etapa poderia impedir ou retardar o início das atividades subsequentes. Em sentido contrário, a concentração da execução em uma única contratada permite planejamento integrado das frentes de trabalho, compatibilização das etapas, melhor aproveitamento das mobilizações, redução das interferências no local e responsabilização mais objetiva pela execução global e pelo resultado final da intervenção.

Sob o aspecto econômico, a contratação conjunta também evita a duplicação de custos indiretos relacionados à mobilização, instalações provisórias, equipamentos, administração local, transporte e organização do canteiro, além de reduzir os custos administrativos da própria Administração com a gestão, fiscalização, medição e acompanhamento de múltiplos contratos para uma única obra.

O orçamento e o cronograma físico-financeiro demonstram que os diferentes grupos de serviços integram um único empreendimento, com execução coordenada e direcionada à entrega completa e funcional da quadra poliesportiva.

A opção pelo lote único não decorre de mera conveniência administrativa, mas das características técnicas, operacionais e econômicas do objeto, bem como da necessidade de



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

assegurar unidade de responsabilidade, adequada coordenação das etapas e execução compatível com os projetos e demais documentos técnicos.

Dessa forma, considerando a interdependência técnica entre os serviços, a necessidade de compatibilização das etapas, os custos de mobilização, os riscos de interferência e retrabalho, o impacto potencial sobre o cronograma e a conveniência de concentração da responsabilidade pela execução, conclui-se que o não parcelamento da contratação é técnica e economicamente justificado, mostrando-se mais adequado à obtenção do resultado pretendido pela Administração.

9. ANÁLISE E TRATAMENTO DOS RISCOS

A análise a seguir identifica riscos capazes de comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual. A classificação utiliza escala qualitativa de probabilidade e impacto (Baixa, Média ou Alta) e deverá ser revista pela equipe de planejamento e pelo responsável técnico antes da aprovação definitiva.

Risco	Avaliação	Medida preventiva	Responsável e contingência
Incompatibilidade entre projetos ou documentos técnicos	Prob.: Média Impacto: Alto	Compatibilização prévia; conferência das interfaces; aprovação formal do Projeto Básico.	Responsável: Engenharia/Fiscalização. Contingência: suspender o trecho afetado, emitir solução técnica e formalizar ajuste cabível.
Erro ou insuficiência de quantitativos	Prob.: Média Impacto: Alto	Revisar memórias de cálculo e coerência entre projeto, orçamento e memorial.	Responsável: Engenharia/Administração. Contingência: análise técnica e jurídica de correção/alteração nos limites legais.
Patologias ocultas não detectadas	Prob.: Média Impacto: Alto	Inspeção detalhada e registro fotográfico antes da licitação; sondagens/ensaios se tecnicamente necessários.	Responsável: Engenharia. Contingência: avaliar tecnicamente a ocorrência, segregar o serviço e definir tratamento formal.
Insuficiência da drenagem projetada	Prob.: Média Impacto: Alto	Verificar declividades, pontos de descarga e capacidade das saídas previstas.	Responsável: Engenharia. Contingência: redimensionar solução mediante justificativa técnica antes da execução do trecho.
Inadequação da rede elétrica/carga disponível	Prob.: Média Impacto: Alto	Verificar quadro existente, capacidade, proteção e demanda; consultar concessionária se necessário.	Responsável: Engenharia. Contingência: adequar projeto/carga e obter autorizações antes da energização.
Atraso no fornecimento de materiais	Prob.: Média Impacto: Médio	Planejamento de compras e apresentação antecipada de materiais críticos.	Responsável: Contratada. Contingência: reprogramação tecnicamente justificada sem comprometer o prazo final, quando possível.
Condições climáticas adversas	Prob.: Média Impacto: Médio	Planejar etapas sensíveis e proteger serviços/material.	Responsável: Contratada/Fiscalização. Contingência: reprogramar atividades mediante registro no Diário de Obra.
Acidente com trabalhadores, usuários ou terceiros	Prob.: Baixa Impacto: Alto	PGR/medidas de SST, isolamento, sinalização, EPIs/EPCs e controle de acesso.	Responsável: Contratada. Contingência: atendimento imediato, comunicação e paralisação da frente insegura.
Descarte irregular de resíduos	Prob.: Baixa Impacto: Alto	Plano de segregação, transporte e destinação licenciada; exigir comprovantes quando aplicável.	Responsável: Contratada/Fiscalização. Contingência: interromper descarte, retirar material e regularizar destinação.
Danos a estruturas existentes que permanecerão	Prob.: Média Impacto: Médio	Mapeamento e proteção prévia; registro fotográfico do estado inicial.	Responsável: Contratada. Contingência: reparar/substituir às expensas do responsável pelo dano.
Atraso no cronograma	Prob.: Média Impacto: Alto	Cronograma compatibilizado, acompanhamento periódico e cobrança de marcos.	Responsável: Contratada/Fiscalização. Contingência: plano de recuperação do cronograma e medidas contratuais cabíveis.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

Risco	Avaliação	Medida preventiva	Responsável e contingência
Abandono/inexecução	Prob.: Baixa Impacto: Alto	Habilitação proporcional, garantia quando prevista e acompanhamento contínuo.	Responsável: Administração. Contingência: sanções, extinção e convocação/contratação subsequente nos termos legais.
Baixa qualidade dos materiais/serviços	Prob.: Média Impacto: Alto	Amostras/certificados quando cabíveis, inspeção no recebimento e fiscalização da execução.	Responsável: Contratada/Fiscalização. Contingência: rejeição, substituição e refazimento sem ônus.
Falhas de fiscalização ou registros insuficientes	Prob.: Baixa Impacto: Alto	Designação formal, capacitação, Diário de Obra, registros fotográficos e checklists de medição.	Responsável: Administração. Contingência: reforço/substituição da fiscalização e auditoria dos registros.
Necessidade de aditivos por deficiência de planejamento	Prob.: Média Impacto: Alto	Projeto Básico completo, inspeção, compatibilização e validação dos quantitativos antes da licitação.	Responsável: Administração/Engenharia. Contingência: somente alterar com justificativa técnica, jurídica e observância dos limites legais.
Interferência com atividades esportivas/escolares/comunitárias	Prob.: Média Impacto: Médio	Planejar isolamento, comunicação e período de execução com a Secretaria.	Responsável: Secretaria/Contratada. Contingência: reprogramar acessos/atividades e reforçar isolamento.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação tem como resultado pretendido a recuperação integral da Quadra Poliesportiva Municipal, com a entrega do espaço em condições adequadas de segurança, funcionalidade, acessibilidade, durabilidade e utilização pela população.

A execução compreende a recuperação e o tratamento de 803,64 m² do piso esportivo, incluindo o tratamento das fissuras, limpeza e tratamento das juntas, preparação da superfície, execução de 545,20 m² de pintura epóxi e 257,80 m de demarcações esportivas destinadas às modalidades de futsal e voleibol.

O sistema de fechamento e proteção contempla a instalação de 354,60 m² de tela de arame galvanizado com revestimento em PVC e 378,24 m² de rede de proteção em nylon, juntamente com o prolongamento em 1,00 m dos 12 pilares treliçados existentes e o tratamento e pintura da estrutura metálica preservada.

A solução de iluminação compreende a instalação e o pleno funcionamento de 12 refletores LED de 400 W, com fluxo luminoso mínimo de 32.000 lúmens, e de 5 luminárias LED de 100 W em postes cônicos, com a infraestrutura elétrica, circuitos, cabos, dispositivos de proteção e demais componentes definidos no projeto elétrico.

A drenagem superficial é executada por meio da mureta perimetral e dos pontos de escoamento previstos em projeto, com o objetivo de garantir o adequado direcionamento das águas pluviais e evitar acúmulo de água sobre a superfície esportiva. A obra também compreende a execução de 191,80 m² de calçada em piso intertravado de concreto no entorno da quadra.

A intervenção inclui ainda a conclusão da arquibancada em concreto, a instalação dos guarda-corpos e corrimãos, a execução de 6 bancos em concreto armado e a instalação dos conjuntos esportivos de futsal e voleibol, conforme as dimensões, especificações e condições estabelecidas nos documentos técnicos.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

Ao final, a Quadra Poliesportiva é entregue integralmente concluída, limpa, segura, funcional e apta à utilização, com os sistemas e equipamentos em funcionamento, os resíduos devidamente destinados e os serviços executados em conformidade com o Projeto Básico, os projetos, o Memorial Descritivo, a Planilha Orçamentária e os demais documentos técnicos da contratação.

A aferição dos resultados ocorre por meio das medições, vistorias, testes e do recebimento da obra, permitindo à Administração verificar objetivamente a correspondência entre os serviços executados, os quantitativos contratados e as especificações técnicas estabelecidas.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE SUSTENTABILIDADE

A execução poderá gerar resíduos de demolições e remoções, embalagens, sobras de materiais, poeira, ruído, consumo de água e energia e riscos de contaminação pontual do solo por produtos utilizados na obra. A contratação deverá incorporar medidas mitigadoras compatíveis com o porte e as características da intervenção.

Aspecto/impacto	Medida de prevenção/mitigação
Resíduos de construção e demolição	Segregar, acondicionar, transportar e destinar a locais licenciados; observar a Resolução CONAMA nº 307/2002 e alterações; manter comprovantes quando exigíveis.
Materiais removidos	Avaliar reaproveitamento tecnicamente viável; quando não houver aproveitamento, destinar adequadamente, vedado descarte em vias, terrenos ou áreas públicas não licenciadas.
Poeira	Adotar procedimentos de limpeza e umidificação quando necessários, sobretudo em demolições, cortes e movimentação de materiais.
Ruído	Organizar serviços de maior emissão sonora em horários compatíveis com o entorno e cumprir limites e normas locais aplicáveis.
Solo e produtos químicos	Armazenar tintas, solventes, combustíveis e produtos afins de modo seguro; prevenir vazamentos e realizar contenção/limpeza imediata em caso de ocorrência.
Consumo de energia	Utilizar os equipamentos LED especificados no projeto, buscando eficiência energética e menor necessidade de manutenção em relação a soluções menos eficientes.
Consumo de recursos naturais	Planejar cortes, quantidades e armazenamento para reduzir perdas; priorizar materiais conformes, duráveis e adequados à vida útil esperada.
Limpeza final	Remover integralmente entulhos, materiais excedentes e resíduos antes do recebimento.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas peças técnicas disponíveis, a solução de reforma integrada apresenta aderência à necessidade pública identificada e possui orçamento e dimensionamento suficientes para prosseguimento da fase preparatória, desde que sejam sanadas as pendências técnicas e administrativas destacadas neste ETP.

O orçamento totaliza R\$ 287.584,27, há projetos arquitetônico e elétrico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, composições, cotações, BDI e Cronograma Físico-Financeiro.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

A solução preserva elementos existentes indicados como aproveitáveis, concentra as intervenções no mesmo espaço e busca evitar reparos sucessivos e incompatibilidades entre disciplinas.

O posicionamento conclusivo é, portanto, favorável à continuidade do planejamento da contratação, condicionado ao preenchimento das informações destacadas em vermelho, especialmente: classificação técnica do objeto; formalização e aprovação do Projeto Básico; ART/RRT; relatório/inspeção e registros fotográficos; validação dos quantitativos e da completude dos projetos; confirmação das condições para empreitada por preço global; harmonização do prazo com o cronograma; verificação da rede elétrica; levantamento regional de mercado; e confirmação das contratações correlatas.

13. RESPONSÁVEIS

São José das Palmeiras/PR, 14 de setembro de 2026.

MARIA APARECIDA DAS CHAGAS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

1 - OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de obra comum de engenharia, destinada à reforma e revitalização da Quadra Poliesportiva Municipal de São José das Palmeiras/PR, sob o regime de empreitada por preço global, em lote único, com critério de julgamento pelo menor preço global, conforme Projeto Básico e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

2 – JUSTIFICATIVA

A contratação decorre da necessidade de reforma e revitalização da Quadra Poliesportiva Municipal de São José das Palmeiras/PR, equipamento público utilizado em atividades esportivas, recreativas, escolares e comunitárias e integrante da infraestrutura municipal destinada ao esporte, educação, lazer e convivência.

Os levantamentos e documentos técnicos identificam deterioração e inadequação em diferentes componentes da quadra. O piso esportivo apresenta fissuras, trincas, desgaste superficial e irregularidades, com necessidade de tratamento das patologias, recuperação da superfície, tratamento das juntas, preparação do piso, aplicação de pintura epóxi e execução das demarcações esportivas.

O sistema de fechamento e proteção apresenta necessidade de substituição da tela galvanizada e da rede de proteção. A estrutura metálica existente permanece aproveitada, com tratamento e pintura, enquanto os pilares treliçados recebem prolongamento para adequação do novo fechamento e suporte dos elementos definidos nos projetos.

A intervenção também abrange a adequação das instalações elétricas e do sistema de iluminação, com implantação de nova infraestrutura, refletores e luminárias; execução de drenagem superficial e mureta perimetral; construção de calçadas em piso intertravado; construção de arquibancada e bancos em concreto; instalação de guarda-



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

corpos e corrimãos; e fornecimento e instalação dos equipamentos esportivos definidos no Projeto Básico.

Os serviços possuem relação física e funcional entre si e integram uma única intervenção sobre o mesmo equipamento público. A recuperação do piso relaciona-se à drenagem e ao acabamento final; o sistema de alambrado e proteção relaciona-se à estrutura metálica e ao prolongamento dos pilares; e o sistema de iluminação depende da infraestrutura elétrica e dos elementos de suporte previstos nos projetos.

A solução adotada consiste, portanto, na execução integrada da obra de reforma da Quadra Poliesportiva Municipal, por empresa especializada, com emprego de mão de obra qualificada, materiais e equipamentos adequados e acompanhamento de profissional legalmente habilitado, em conformidade com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

A contratação proporciona a recuperação da infraestrutura existente, corrige as deficiências identificadas, amplia as condições de segurança, funcionalidade, acessibilidade e durabilidade do espaço e assegura melhores condições para o desenvolvimento das atividades esportivas, escolares, recreativas e comunitárias.

2.1 – DA INVERSÃO DAS FASES

A Administração adota a inversão das fases de habilitação e julgamento, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, de modo que a habilitação antecede a apresentação das propostas e lances e o respectivo julgamento.

A medida decorre das características concretas da contratação e dos benefícios obtidos com a verificação prévia das condições de habilitação dos participantes.

O objeto compreende obra comum de engenharia composta por diferentes grupos de serviços, incluindo estruturas em concreto, recuperação de piso esportivo, estruturas metálicas, alambrado e rede de proteção, instalações elétricas e iluminação, drenagem, pavimentação, acessibilidade e equipamentos esportivos. Sua execução exige capacidade técnica compatível, responsável técnico habilitado e organização suficiente para coordenar as diferentes etapas da obra.

A contratação também adota o regime de empreitada por preço global, com orçamento composto por numerosos serviços, quantitativos, composições e insumos. A



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

análise das propostas envolve a verificação de sua compatibilidade com o orçamento de referência, com os quantitativos e com as condições estabelecidas nos documentos técnicos, além da análise de exequibilidade nas hipóteses legalmente pertinentes.

Nesse contexto, a habilitação prévia concentra a etapa competitiva entre licitantes que já demonstraram o atendimento às condições jurídicas, fiscais, trabalhistas, econômico-financeiras e técnicas exigidas para a contratação. A medida reduz o risco de processamento aprofundado de propostas de empresas que, posteriormente, não reuniriam condições para contratar com a Administração.

A inversão também reduz a possibilidade de repetição de análises de propostas, planilhas, preços e exequibilidade em razão de sucessivas inhabilitações, proporcionando maior racionalidade ao procedimento e melhor aproveitamento da atuação dos setores de licitações, engenharia e demais agentes envolvidos na análise do certame.

A Administração considera o maior esforço inicial decorrente da análise prévia da habilitação proporcional aos benefícios obtidos no caso concreto, especialmente pela redução de retrabalho, pela maior previsibilidade da fase competitiva e pela concentração da disputa entre participantes previamente habilitados.

Dessa forma, a inversão das fases apresenta benefício concreto para a condução da presente licitação, com ganho de eficiência, segurança procedimental e racionalização das análises administrativas, ficando a habilitação posicionada antes das fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

2.2. Justificativa da exigência de qualificação técnica

Considerando a natureza e a complexidade da obra, que envolve serviços de recuperação de piso esportivo, estruturas em concreto, estruturas metálicas, alambrado, instalações elétricas, iluminação, drenagem, pavimentação e demais intervenções previstas no Projeto Básico, mostra-se necessária a comprovação de capacidade técnica compatível com o objeto da contratação.

Para fins de habilitação, será exigida a apresentação de **atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica**, destinados a comprovar experiência anterior na execução de obra ou serviço de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

A exigência busca assegurar que a futura contratada possua experiência e capacidade técnica suficientes para executar adequadamente os serviços previstos, reduzindo os riscos de falhas de execução, atrasos e comprometimento da qualidade da obra, sem estabelecer requisitos desnecessários ou desproporcionais que restrinjam a competitividade.

3 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento é o de MENOR PREÇO GLOBAL, considerando o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O julgamento considera o valor total ofertado para a execução integral do objeto, observadas as especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidas no Edital, no Projeto Básico e nos demais documentos técnicos integrantes da contratação.

4 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Descrição do Serviço	Valor total
Item 01	Reforma da Quadra Poliesportiva Municipal , compreendendo a execução dos serviços definidos no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais documentos técnicos integrantes da contratação , incluindo: serviços preliminares e instalação de placa de obra; remoções e demolições; prolongamento dos pilares metálicos treliçados existentes; construção de arquibancada em concreto; execução de bancos em concreto; revitalização do alambrado, com substituição da tela galvanizada e instalação de rede de proteção; recuperação do piso esportivo, incluindo tratamento de fissuras e juntas, preparação da superfície, execução de contrapiso, aplicação de pintura epóxi e demarcação das quadras de futsal e voleibol; execução de mureta perimetral e sistema de drenagem superficial; preparação e pintura da estrutura metálica existente; adequação das instalações elétricas e do sistema de iluminação, com instalação de refletores LED e luminárias externas em postes; execução de calçada em piso intertravado no entorno da quadra; fornecimento e instalação de equipamentos esportivos para futsal e voleibol; e limpeza final da obra, conforme quantitativos, especificações,	R\$ 287.584,27



	dimensões, materiais e métodos construtivos estabelecidos nos documentos técnicos da contratação.	
--	---	--

5– DA EXECUÇÃO E DOS PRAZOS

A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento da mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, instalações provisórias e demais itens expressamente previstos nos documentos técnicos e necessários à execução da obra, em conformidade com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais peças técnicas integrantes da contratação.

A obra será executada no Ginásio de Esportes de São José das Palmeiras/PR, localizado no Prolongamento da Avenida José Bonifácio, s/n, Centro, observadas as especificações, quantitativos, dimensões, materiais e métodos executivos estabelecidos nos documentos técnicos.

O prazo de execução da obra será de 5 (cinco) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço, observadas a distribuição, a sequência e o encadeamento das etapas previstos no Cronograma Físico-Financeiro integrante do Projeto Básico.

Eventuais alterações no cronograma ou prorrogações do prazo de execução dependerão de justificativa formal e de prévia análise e autorização da Administração, observadas as hipóteses e condições previstas na legislação e no contrato.

As medições considerarão as etapas e os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, em conformidade com a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro e os demais critérios estabelecidos nos documentos técnicos da contratação.

Ao término da execução, a CONTRATADA deverá entregar a obra integralmente concluída, limpa, segura, funcional e apta à utilização, em conformidade com o Projeto Básico e os demais documentos técnicos integrantes da contratação.

6- DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

A execução contratual é acompanhada e fiscalizada por agentes formalmente designados pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, com acompanhamento técnico da obra por profissional legalmente habilitado na área de engenharia.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

A fiscalização contratual fica a cargo da servidora Regina Helena Dapper Fagundes, conforme ato de designação constante do processo, com atuação dos substitutos formalmente designados nos casos de afastamento ou impedimento.

O acompanhamento técnico da obra é realizado por profissional habilitado e formalmente designado pela Administração, responsável pela verificação da conformidade dos serviços executados com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, especificações técnicas e normas aplicáveis, bem como pela conferência dos quantitativos executados e pelo suporte técnico às medições.

Compete à fiscalização:

- a) acompanhar a execução da obra e verificar o cumprimento das condições estabelecidas no contrato e nos documentos técnicos da contratação;
- b) registrar as ocorrências relevantes relacionadas à execução e determinar as providências necessárias ao adequado cumprimento do contrato;
- c) conferir os serviços e quantitativos efetivamente executados para fins de medição;
- d) recusar materiais ou serviços em desacordo com o Projeto Básico, as especificações técnicas ou as normas aplicáveis;
- e) acompanhar o cumprimento do Cronograma Físico-Financeiro e comunicar ao gestor do contrato atrasos ou situações que comprometam os prazos estabelecidos;
- f) solicitar à CONTRATADA documentos, esclarecimentos, ensaios, comprovações e demais elementos necessários à verificação da execução do objeto;
- g) verificar as condições de segurança, organização, isolamento e sinalização da obra;
- h) acompanhar o atendimento das determinações emitidas durante a fiscalização; e
- i) atestar as medições e os documentos correspondentes aos serviços efetivamente executados e aceitos.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

As determinações emitidas pela fiscalização no exercício de suas atribuições vinculam a CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, sem transferência à Administração da responsabilidade pela execução técnica da obra.

A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução do objeto, inclusive quanto à qualidade, segurança, estabilidade, durabilidade e conformidade dos serviços e materiais empregados.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, no contrato e nos demais documentos integrantes da contratação:

a) executar integralmente a obra de reforma da Quadra Poliesportiva Municipal em conformidade com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, especificações técnicas e demais documentos integrantes da contratação;

b) fornecer, por sua conta e responsabilidade, a mão de obra, os materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, instalações provisórias e dispositivos de segurança previstos para a execução do objeto;

c) empregar materiais novos, adequados às especificações técnicas e às normas aplicáveis, sendo qualquer substituição condicionada à prévia autorização formal da fiscalização;

d) manter profissional legalmente habilitado responsável pela execução técnica da obra e providenciar a respectiva ART/RRT de execução antes do início dos serviços, conforme as atribuições profissionais aplicáveis;

e) manter acompanhamento técnico durante toda a execução, com utilização de profissionais capacitados e observância dos métodos construtivos estabelecidos nos documentos técnicos;

f) observar o prazo de execução, contado da emissão da Ordem de Serviço, bem como as etapas estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

g) manter Diário de Obra ou registro equivalente, contendo o andamento dos serviços, as ocorrências relevantes e as orientações da fiscalização;

h) permitir o acesso dos agentes de fiscalização e dos profissionais designados pelo CONTRATANTE às dependências e frentes de trabalho, prestando os esclarecimentos e apresentando os documentos relacionados à execução;

i) preservar as estruturas, instalações e demais elementos existentes indicados para permanência, responsabilizando-se pela reparação dos danos decorrentes de sua atuação;

j) manter a área da obra organizada, isolada e sinalizada, adotando as medidas necessárias à segurança dos trabalhadores, agentes públicos, usuários e terceiros;

k) cumprir as normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis, com fornecimento e utilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva correspondentes;

l) promover a segregação, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos provenientes da obra, em conformidade com a legislação ambiental aplicável;

m) manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

n) providenciar a inscrição e manutenção da obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO, nas hipóteses legalmente exigidas, e cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais decorrentes da execução;

o) corrigir, refazer, remover ou substituir, às suas expensas, os serviços ou materiais executados em desconformidade com as especificações técnicas da contratação;

p) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, observadas as responsabilidades legais e contratuais;

q) não alterar projetos, quantitativos, materiais, métodos executivos ou soluções técnicas sem prévia autorização formal da Administração;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

r) não subcontratar integralmente o objeto, sendo a subcontratação parcial admitida exclusivamente nas condições estabelecidas no Edital e mediante prévia autorização da Administração, permanecendo a CONTRATADA responsável pelos serviços subcontratados;

s) manter a regularidade e a qualidade dos serviços até o recebimento definitivo da obra;

t) ao término dos serviços, realizar a limpeza integral da área, retirar instalações provisórias, equipamentos, materiais excedentes e resíduos e entregar a obra concluída, limpa, segura, funcional e apta à utilização; e

u) apresentar a documentação técnica atualizada e os desenhos “As Built” correspondentes às alterações formalmente autorizadas e efetivamente executadas em relação aos projetos aprovados.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) disponibilizar à CONTRATADA o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos integrantes da contratação;

b) disponibilizar o local da obra e emitir a respectiva Ordem de Serviço;

c) designar formalmente o gestor, os fiscais e respectivos substitutos do contrato, assegurando também o acompanhamento técnico da execução por profissional legalmente habilitado;

d) acompanhar e fiscalizar a execução da obra, exigindo o cumprimento das condições estabelecidas no Edital, no contrato e nos documentos técnicos;

e) prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos relacionados à execução do objeto;

f) analisar e decidir os requerimentos formalmente apresentados pela CONTRATADA no curso da execução contratual;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

g) conferir e aprovar as medições correspondentes aos serviços efetivamente executados e aceitos, em conformidade com a Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro;

h) rejeitar serviços ou materiais em desacordo com as especificações da contratação e determinar sua correção ou substituição;

i) comunicar formalmente à CONTRATADA as situações constatadas pela fiscalização que exijam providências durante a execução e estabelecer prazo para atendimento;

j) analisar e decidir, de forma fundamentada, os requerimentos relativos à prorrogação de prazo, alterações contratuais e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro;

k) efetuar os pagamentos correspondentes aos serviços efetivamente executados, medidos, recebidos e regularmente liquidados, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato;

l) efetuar as retenções tributárias e demais providências legalmente exigidas;

m) aplicar as sanções cabíveis, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa; e

n) promover o recebimento provisório e definitivo da obra após a conclusão dos serviços e o cumprimento das obrigações contratuais.

9 – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados de acordo com os serviços efetivamente executados, medidos e aprovados pela fiscalização, em conformidade com a Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro, não sendo admitido pagamento por serviços não executados.

Após a aprovação da respectiva medição, a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente, acompanhada da documentação necessária à regular liquidação da despesa.

O pagamento será realizado mediante transferência bancária, entre os dias 10 (dez) e 30 (trinta) do mês subsequente ao da regular liquidação da despesa, desde que a



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

Nota Fiscal/Fatura e os demais documentos exigidos tenham sido devidamente apresentados e atestados pela fiscalização.

Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá manter regulares, quando exigíveis, os seguintes documentos:

I – Certidão de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições previdenciárias;

II – Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

III – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

IV – Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual; e

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

As despesas decorrentes da contratação serão custeadas com Recursos Ordinários (Livres), conforme disponibilidade orçamentária e financeira constante do processo.

O pagamento não implicará o recebimento definitivo da obra nem afastará a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, incorreções ou demais obrigações decorrentes da execução e da garantia.

A última medição ficará condicionada à conclusão integral dos serviços, à correção das pendências apontadas pela fiscalização e à apresentação dos documentos necessários ao recebimento da obra.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	1842	05.002.13.392.0005.1025	1050	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

10 – DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO E DAS FONTES DE PREÇOS

O orçamento estimativo da presente contratação foi elaborado com base nos quantitativos, serviços e soluções definidos nos projetos executivos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais documentos técnicos que integram o processo, buscando assegurar compatibilidade entre o valor máximo da contratação e os preços praticados no mercado.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

Para a formação dos custos unitários foram utilizadas, prioritariamente, referências de sistemas oficiais e reconhecidos de custos de obras e serviços de engenharia, especialmente o SINAPI, complementadas, conforme a natureza e disponibilidade de referência para cada serviço, pelas bases ORSE, SBC e SICRO, bem como por pesquisas específicas de mercado para os insumos ou componentes que não apresentavam referência suficientemente adequada nas bases utilizadas.

As bases referenciais consideradas correspondem às datas indicadas na Planilha Orçamentária, sendo SINAPI – julho/2026; ORSE – junho/2026; SBC – maio/2026; SICRO – janeiro/2026, sem prejuízo das cotações de mercado documentadas no processo para os itens específicos que delas necessitaram.

O orçamento resultou no valor máximo estimado de **R\$ 287.584,27 (duzentos e oitenta e sete mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte e sete centavos)** para a execução integral do objeto.

A Planilha Orçamentária, as composições de custos, a composição do BDI, as cotações de mercado e as respectivas memórias de cálculo integram o processo e constituem os documentos de suporte da estimativa, devendo ser observados, para fins de elaboração e julgamento das propostas, os quantitativos, especificações e critérios constantes dos documentos técnicos da contratação.

A elaboração do orçamento de referência observará o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo os documentos técnicos correspondentes estar devidamente identificados e subscritos pelo respectivo responsável técnico.

11 - DAS SANÇÕES E MULTAS

11.1. O licitante ou a CONTRATADA que incorrer nas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

11.2. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos decorrentes da conduta e os demais critérios previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente nos casos de inexecução parcial do contrato em que, consideradas as circunstâncias da ocorrência, não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.4. Multa moratória. O atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela, etapa ou serviço cujo cumprimento esteja em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

11.5. A aplicação da multa moratória não impede que, diante da gravidade ou persistência do inadimplemento e observadas as circunstâncias do caso, a Administração adote as providências previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive sua conversão em multa compensatória e, quando cabível, a extinção unilateral do contrato.

11.6. Multa compensatória. Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, poderão ser aplicadas:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela ou obrigação não executada, em caso de inexecução parcial, observado o limite estabelecido no art. 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021; e

b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total, abandono da obra ou recusa injustificada em iniciar a execução, quando a situação caracterizar inadimplemento total do objeto.

11.7. A aplicação das multas deverá observar, em qualquer hipótese, os limites legais, vedada a duplicidade de penalização pelo mesmo fato, sem prejuízo da obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

11.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada, quando presentes os pressupostos legais e não se justificar penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, produzindo efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

11.9. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, produzindo os efeitos legalmente estabelecidos perante a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

11.10. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, quando juridicamente cabível e observada a proporcionalidade.

11.11. Para aplicação da multa será assegurado ao interessado prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da respectiva intimação, para apresentação de defesa.

11.12. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá da instauração do competente processo de responsabilização, observado o procedimento previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à composição da comissão processante, apresentação de defesa e produção de provas.

11.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação. Da aplicação da declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, igualmente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos dos arts. 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.14. As multas regularmente aplicadas poderão ser descontadas dos créditos devidos à CONTRATADA, executadas sobre eventual garantia contratual ou cobradas pelos meios legalmente admitidos, sem prejuízo da reparação integral dos danos causados à Administração e das demais providências cabíveis.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram a presente contratação, independentemente de transcrição, o Estudo Técnico Preliminar, o Projeto Básico e as peças técnicas que o compõem, o Memorial Descritivo, a Planilha Orçamentária, as composições de custos, a composição do BDI, o Cronograma Físico-Financeiro, o Edital, o contrato e seus respectivos anexos.

12.2. Os documentos integrantes da contratação são interpretados de forma complementar e harmônica, observadas as características técnicas do objeto e as condições estabelecidas no Edital e no contrato.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

12.3. É vedada a subcontratação integral do objeto. A subcontratação parcial é admitida exclusivamente nas condições estabelecidas no Edital e mediante prévia autorização da Administração, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução, qualidade e resultado dos serviços subcontratados.

12.4. A CONTRATADA observa as normas técnicas da ABNT aplicáveis ao objeto, as Normas Regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho, a legislação ambiental e as demais normas legais e técnicas incidentes sobre a execução da obra, bem como as especificações estabelecidas no Projeto Básico e nos demais documentos técnicos da contratação.

12.5. A autorização, aprovação, acompanhamento ou fiscalização exercidos pela Administração não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução do objeto, pela qualidade dos materiais empregados, pela segurança dos serviços e pelo cumprimento das obrigações legais e contratuais.

12.6. As situações não disciplinadas expressamente neste Termo de Referência são resolvidas pela Administração com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação municipal aplicável, no Edital, no contrato e nas demais normas pertinentes à contratação.

São José das Palmeiras/PR, 21 de setembro de 2026.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

MARIA APARECIDA DAS CHAGAS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes